SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
ASSOMASUL

Mato Grosso do Sul , 18 de Abril de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul • ANO II | Nº 0318

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2011
CONTRATO Nº 005/2011
PARTES: Município de Água Clara/MS / Luiz Carlos Areco
OBJETO: Contrato a prestação, pelo CONTRATADO, dos serviços técnicos especializados de consultoria, para reformular a LEI ORGÂNICA DO MUNICIPIO DE AGUA CLARA – MS, nas matérias de interesse do Poder Executivo, análise e revisão de contratos firmados e estudos para implementação do Controle Interno.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.002.04.122.0002.2002.3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.
VALOR: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 11 (onze) meses
DATA: 04.02.2011.
SIGNATÁRIOS: Edvaldo Alves de Queiroz/contratante
Luiz Carlos Areco / contratada

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:02B47B35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇAO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2011
OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, para reformular a Lei Orgânica do Município de Água Clara/MS, nas matérias de interesse do Poder Executivo, análise e revisão de contratos firmados e estudos para implementação do Controle Interno, **RATIFICO** o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto ao Senhor: **Luiz Carlos Areco.**
VALOR MENSAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).
DATA: 03/02/2011.

EDVALDO ALVES DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:064320ED

Expediente:
Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Jocelito Krug – Chapadão do Sul**
1º Vice-Presidente :	Douglas Melo Figueiredo - Anastácio
2º Vice-Presidente:	Eledir Barcelos de Souza – Santa Rita do Pardo
Secretário-Geral:	João Carlos Aquino Leme - Bataguassu
1º Secretário-Geral:	Marcos Benedetti Hermenegildo - Vicentina
2º Secretário-Geral:	Carlos Augusto da Silva - Cassilândia
Tesoureiro Geral:	Renato Pieretti Câmara – Ivinhema

Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2011

O Município de Água Clara – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira Oficial, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que promovera licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do tipo "Menor Preço", tendo por objeto aquisição cestas básicas alimentícias, em atendimento a Secretaria Municipal de Bem Estar e Ação Social, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 02/05/2011, às 09h00, na sala de reunião do Setor de Licitações e Contratos, localizada no Paço Municipal, sito na Rodovia BR 262, KM 135 – centro, na cidade de Água Clara/MS.

Aquisição do Edital: O edital de que trata a presente licitação, poderá ser adquirido na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Água Clara, Departamento de Licitações e Contratos, sito na Rodovia BR 262, Km 135, centro, mesma localidade, nos dias úteis no horário das 7h30min às 12h00, mediante do recolhimento de R$ R$ 40,00 (quarenta reais).

Água Clara/MS, 15 de abril de 2011.

MARIA AMÉLIA DA SILVA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Maria Amelia da Silva Rodrigues
Código Identificador:A4ADDA56

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 224/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 014917/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
VIMAX DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – Contratada
CNPJ: 09.505.382/0001-80
Objeto: Aditivo de Valor do Contrato nº 224/2010
VALOR: R$ 12.269,29 (Doze mil duzentos e sessenta e nove reais e vinte e nove centavos)
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 12 de Abril de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
AMELIA YUKALI YAMASHITA OGAWA – Sócia Proprietária
CPF: 781.964.001-44

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:910D23D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 196/2010

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 013944/2010
LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010
Partes: Prefeitura Municipal de Amambai – MS – Contratante
CNPJ: 03.568.433/0001-36
OXISOLDA COMÉRCIO DE GASES E EQUIPAMENTOS LTDA – Contratada
CNPJ: 02.675.877/0001-08
Objeto: Aditivo de valor do Contrato nº 196/2010
VALOR: R$ 4.123,00 (Quatro mil cento vinte e três reais)
Prazo: 90 dias a partir de 16/03/2011
FORO: Comarca de Amambai/MS
Local e Data: Amambai/MS, 16 de Março de 2011.
Assinam: Dirceu Luiz Lanzarini – Prefeito Municipal.
CPF: 028.021.368-95
Joaquim Cabral Filho – Sócio Proprietário
CPF: 140.343.601-00

Publicado por:
Clediomar Arce dos Santos
Código Identificador:F93CB21E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 006/2011

Dispõe sobre a Prorrogação de Prazo de Processo Administrativo Disciplinar.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 004/2004 e,

CONSIDERANDO o Ofício nº 007/2011/015228 – CPAD de 15 de Abril de 2011, pelo qual solicita-se a prorrogação de prazo do Processo Administrativo Disciplinar de nº 015228/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, a contar de 20 de Abril de 2011, o prazo previsto no art. 1º da Portaria nº 003/2011 de 21 de Fevereiro de 2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso do Sul (Assomasul), em 22 de Fevereiro de 2011 a teor do art. 148 da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, 15 de Abril de 2011.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:9B552D86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADM N.º 004/2011

Republica por Incorreção.

Nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS – Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº 004/2004, e

CONSIDERANDO o conteúdo do oficio n.° 001/2011, de 28 de março de 2011, que relata que o servidor Antonio Lopes, agiu de má fé ao contratar Empréstimo com consignação em folha junto a Correspondente Bradesco sem efetuar a prévia quitação de dívida anterior, também com consignação em folha, junto ao Banco do Brasil S/A.

CONSIDERANDO, que os fatos relatados no referido ofício, podem caracterizar violação dos deveres funcionais do servidor descritos no art. 112, incisos III e IX, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar 04/2004, consistente em *"observar as normas legais e regulamentares;"; e "manter conduta compatível com a moralidade administrativa;"*.

CONSIDERANDO ainda que a mesma Lei Complementar Municipal diz, em seu art. 113, IX que ao servidor é proibido *"valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;"*, e no art. 117 que*"o servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições*".

E, por fim, **CONSIDERANDO** que a violação de deveres, proibições e responsabilidades funcionais, em especial, as acima descritas, enseja a aplicação das penalidades descritas no rol do Art. 128 da referida lei, cabendo, inclusive, a aplicação da pena de DEMISSÃO,

RESOLVE:

Art.1ºDesignar os servidores abaixo indicados para, sob a presidência do primeiro, constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos relacionados nas atas de registro escolar anexas, assegurando-se ao servidor o contraditório e a ampla defesa:

I – JOSÉ VANDER LOPES BATISTA, ocupante do cargo em provimento efetivo Fiscal de Inspeção e Vigilância Sanitária, Padrão V;
II – IZAEL WILLIANS SALGADO FERNANDES, ocupante do cargo em provimento efetivo em nível superior de Administrador;

III – ELZA RAIMUNDO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Professor, nível III, classe D.

Art. 3.º A Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação do prazo mediante pedido do Presidente, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 4ºA Comissão deverá dedicar tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto até a entrega do relatório final, na forma descrita no artigo 148 do Estatuto dos Servidores.

Art. 5ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração, em 06 de abril de 2011.

BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Tobias
Código Identificador:FCAE6EAD

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANASTÁCIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N. 025/2011

OBJETO – Execução das obras de recuperação da área degradada das margens do "Rio Aquidauana" na área urbana do Município de Anastácio - MS, nos termos do Convênio Nº 707741/2009, Nº Processo: 02000002707200922 de 31/12/2009 celebrado entre a União Federal por intermédio do Ministério do Meio Ambiente e o Município de Anastácio/MS.
LICITAÇÃO PRÉVIA – Tomada de Preços n° 04/2010 - Processo Adm nº 044/2010
CONTRATADA: ENGEL Construções e Projetos Ltda, CNPJ 02.524.945/0001-38.

PRAZO DE VIGÊNCIA – 31.03.2011 a 31.12.2011.
VALOR TOTAL – R R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: *09.01.541.3610.1.7.4.4.90.51.00-000*
ASSINATURAS: Douglas Melo Figueiredo, Leonardo Rosa Bossay, José Borges da Silva e José Carlos Prado Ferreira.

Anastácio – MS, 21 de março de 2011.

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:2FB7B499

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011 PROCESSO Nº 33/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº33/2011, TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2011, referente a Construção da praça de eventos conforme contrato de repasse nº 313.468-66-2009 /MTUR/Caixa no Município de Anastácio MS.
Considerando que empresas: Engefix Construções Ltda. CNPJ 00.988.702/0001-25 e Engel Construções e Projetos Ltda, CNPJ 02.524.945/0001-38; encontram-se empatadas pelas regras da Lei 123/2006, convocamos a empresa Engel construções Ltda, para em até 24 horas da publicação deste, a se manifestar.

Anastácio, 15 de abril de 2011

VILSON ZANQUETA
Presidente do GEL

Publicado por:
Rosileny Ribeiro Leite
Código Identificador:1B8709FE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO DECRETO Nº. 013/2011 DE 04 DE MARÇO DE 2011.

> "Dispõe sobre o Horário de Expediente nos Órgãos da Administração Publica Municipal, e dá outras providências".

EDSON PERES IBRAHIM, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido para os Órgãos da Administração Pública Municipal horário de expediente que será cumprido das 07:00 as 11:00 horas, e das 13:00 as 16:00 horas, a partir de 04 (quatro) de abril de 2011.
Parágrafo Único- Ficam excluídos do horário estabelecido por este Decreto os serviços considerados essenciais ao interesse público, como limpeza pública e saúde, e aqueles que por sua natureza, já obedecem ao turno especial de trabalho, como as atividades finalísticas da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura, Obras e Infra Estrutura, e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo, Desporto e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos quatro dias do mês março de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixado em local de costume em data acima citada.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E2787A69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/012/2011

Fica dispensado do processo de licitação; a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 (quarenta) horas semanais para o ESF São Luis, localizado na zona rural do município de Batayporã-MS, atendendo o que dispõe o art. 21 da Lei nº 8.666/93, com amparo no Inciso IV do art. 24 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DRA. DRA. ADRIANE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.375.151-6/SSP/SP e CPF sob o nº. 206.358.388-93.

Batayporã-MS, 11 de abril de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/012/2011
Processo nº. VI/012/2011 ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso IV do art. 24 do diploma legal invocado, a contratação para prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 (quarenta) horas semanais para o ESF São Luis, localizado na zona rural do município de Batayporã-MS, feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE e DRA. DRA. ADRIANE DE OLIVEIRA, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.375.151-6/SSP/SP e CPF sob o nº. 206.358.388-93, pelo prazo de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, no valor de R$ 47.222,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), dividido em 06 (seis) parcelas mensais, sendo a 1ª. (primeira) parcela no valor de R$ 5.555,55 (cinco mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) e mais 05 (cinco) parcelas no valor de R$ 8.333,33 (oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Batayporã-MS, 11 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:3B16AE73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 38/2009

PARTES – Município de Batayporã/MS, e MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, inscrito no CPF sob o n° 757.844.598-72.
OBJETO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo da prestação de serviços em mais 15 (quinze) ultrassonografias diversas (POR MÊS) ao Contrato nº 38/2009 de 01 de junho de 2009, passando de 60 (sessenta) ultrassonografias diversas (POR MÊS), para de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias diversas (POR MÊS), conforme disposto na Clausula Quinta do Contrato Original.
VALOR
Por força da Clausula Primeira, fica acrescido o valor de R$ 7.875,00 (sete mil oitocentos e setenta e cinco reais) ao Contrato nº 38/2009, de 01 de junho de 2009, valor este correspondente ao acréscimo de 15 (quinze) ultrassonografias diversas (POR MÊS), no valor de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) cada uma.
RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas do Contrato ora aditado que não foram alteradas por este instrumento.

DATA – 04 de março de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CEDE86AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/011/2011

Fica dispensado do processo de licitação; a prestação de serviços profissionais de psicóloga do Programa Saúde Escolar – PSE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores; feita entre o MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS e KAREN ARABORI, CPF sob o n° 356.376.658-42.

Batayporã-MS, 06 de abril de 2011.

MARIA ROSELI PONTES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RATIFICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. VI/011/2011
Processo nº. VI/011/2011, ratificando, nos termos do Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 o ato do Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou a licitação nos termos do Inciso II do Artigo 24 do diploma legal invocado, para a prestação de serviços profissionais de psicóloga do Programa Saúde Escolar – PSE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, através do Fundo Municipal de Saúde de Batayporã-MS, a favor de KAREN ARABORI, CPF sob o n° 356.376.658-42; no valor de R$ 13.359,01 (treze mil trezentos e cinquenta e nove reais e um centavos).
Batayporã-MS, 06 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:E8AF3F4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 61/2011

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e DRA. ADRIANE DE OLIVEIRA, brasileira, separada, médica, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 20.375.151-6/SSP/SP e CPF sob o nº. 206.358.388-93, e Conselho Federal de Medicina, CRM-MS 4705.
OBJETO - A prestação de serviços médicos de Clinico Geral, durante 40 (quarenta) horas semanais para o ESF São Luis, localizado na zona rural do município de Batayporã-MS.
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: 0691103020752048-3.3.90.36.60- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física – E.S.F.
VALOR: O valor total da prestação de serviços é de R$ 47.222,20 (quarenta e sete mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)..
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços é de 05 (cinco) meses e 20 (vinte) dias, com início no dia 11 de abril de 2011 e término em 30 de setembro de 2011, podendo ser alterado através de Termo Aditivo.

DATA – 11 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:10D736F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL LIBERAL Nº. 60/2011

DAS PARTES – Município de Batayporã/MS e KAREN ARABORI, brasileira, solteira, psicóloga, portadora da cédula de identidade RG nº 27.987.555-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 356.376.658-42, CRP/MS nº 14/00166-1.
OBJETO - A prestação de serviços profissionais de psicóloga do Programa Saúde Escolar – PSE, na Secretaria Municipal de Saúde, deste Município..
RECURSO- As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: 06 Secretaria Municipal de Saúde/SMS 91 Fundo Municipal de Saúde/F.M.S. 10.302.075.2048-3.3.90.36.99 – Outros Serviços de Pessoa Física.
VALOR: O valor total da prestação de serviços é de R$ 13.409,61 (treze mil quatrocentos e nove e sessenta e um centavos).
VIGÊNCIA - O prazo da execução da prestação de serviços tem inicio a partir de 06 de abril de 2011 e término em 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

DATA – 06 de abril de 2011.

EDSON PERES IBRAHIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:24C85E9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA

REF.: ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 38.2009 DE 01/06/2009 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BATAYPORÃ-MS
CONTRATADO: Dr. MURILO ESPINDOLA BRANDÃO, CPF sob o n° 757.844.598-72, CRM/MS nº 391
OBJETO: Contrato de Prestação de Serviços médicos de até 60 ultrassonografias diversas (POR MÊS), a serem realizadas nas dependências da Sociedade Hospitalar São Lucas de Batayporã-MS; com os equipamentos existentes.
JUSTIFICATIVA: A alteração deve-se ao fato do acréscimo de mais 15 (quinze) ultrassonografias diversas (POR MÊS) ao Contrato nº 38/2009 de 01 de junho de 2009, passando de 60 (sessenta) ultrassonografias diversas (POR MÊS), para de 75 (setenta e cinco) ultrassonografias diversas (POR MÊS), conforme disposto na Clausula Quinta do Contrato Original, pelo mesmo valor ajustado no Contrato, que é de R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) cada uma, tendo em vista a necessidade da administração municipal em atender aos usuários da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR:R$ 52,50 (cinquenta e dois reais e cinquenta centavos) cada ultra-sonografia, totalizando no mês a quantidade de até 75 (setenta e cinco) ultra-sonografias mensais.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2011.

Batayporã, MS, 04 de março de 2011.

JOSÉ DA ROCHA
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Marcia Regina da Silva Paião Maran
Código Identificador:CF5E83AF

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2011

O Município de Bodoquena – Estado de Mato Grosso do Sul, **RETIFICA** a publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado do MS do dia 15/04/2011, página 06.

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de empresa para o serviço de revisão de 01 Bomba e 04 bico injetores com substituição de peças de veiculos Fiat Ducato 2.8 TD do Municipio Bodoquena-ms.

ABERTURA DA SESSÃO: 29 de Abril de 2011
HORAS: 13h30min (treze horas e trinta minutos)

LOCAL:**Bodoquena 15 de Abril de 2011.**

JUN ITI HADA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:D2DCDDCB

SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2011

O MUNICIPIO DE BODOQUENA – MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Municipal 2.143/2009 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666 de 21/06/93, e suas alterações e Lei Complementar nº. 123/06, conforme adiante especificada:

OBJETO; Aquisição de gêneros alimentícios para atender o lanche Projovem, merenda escolar e as Crianças de baixa estatura, e Baixo Peso do município Bodoquena.

ABERTURA DA SESSÃO: 02 de Maio de 2011.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Bodoquena/MS, sito a Rua 13 de Maio 305, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bodoquena/MS, 14 de Abril de 2011.

JOÃO PAULO LIMA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joao Paulo Lima de Oliveira
Código Identificador:02A35FD6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011

O MUNICIPIO DE BONITO/MS, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público a abertura da Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, o qual será processado e julgado em conformidade com os preceitos da Lei 10.520/2002, Decreto Municipal 061/2006 e subsidiariamente pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/06, Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, Decreto Municipal n° 062, de 27 de junho de 2005, além do Termo de Cooperação Mútua Nº 01/2009, CETRAN/MS, conforme adiante especificada:

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar para atender a demanda do Município.
ABERTURA DA SESSÃO: 03 de maio de 2011«Licitacao_DATA_ABERTURA».
HORAS: 08h30min.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Bonito/MS, sito a Rua Cel. Pilad Rebuá, 1.780, Centro. O edital com os dados completos encontra–se disponível aos interessados no endereço acima especificado, gratuitamente.

Bonito/MS, 15 de abril de 2011.

Assinado na Autorização

SILVIO ROBERTO ROCCA,
Em substituição ao Secretário de Administração e Finanças.
Decreto 045/2011, de 01/04/2011.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:755D98BC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 305/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Richer Patrik Lima dos Santos, para exercer Cargo de Atendente Infantil, Classe A Referencia 14, classificada em 41º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008, Prorrogado pelo Decreto nº 085, de 17 de junho de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:6584104A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 306/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, a servidora **Linei Jacques Teixeira,** do cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização, Controle e Transporte, Símbolo DAS - 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.04.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:4899D321

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 308/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, o servidor **Paulo Cezar Rosário,** para exercer o cargo Comissionado de Chefe de Divisão de Fiscalização, Controle e Transporte, Símbolo DAS - 5, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 15.04.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:A3C40E0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 307/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR, o servidor **Paulo Cesar Rosário,** do cargo Comissionado de Chefe de Setor de Divida Ativa, Símbolo ADI - 2, com as atribuições elencadas no Capítulo VI, da Lei Complementar nº. 078, de 07 de janeiro de 2009, alterada pela Lei Complementar nº. 080 de 04 de fevereiro de 2009, alterada pela Lei 082, de 16 de dezembro de 2009.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, produzindo efeitos **a partir de 14.04.2011**.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:AC8BE1FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 304/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Patrícia Rodrigues Rocha, para exercer Cargo de Atendente Infantil, Classe A Referencia 14, classificada em 40º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008, Prorrogado pelo Decreto nº 085, de 17 de junho de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:3D11C42F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 005/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONVOCA as pessoas relacionadas no Anexo I deste Edital, para que no prazo de 30 (trintas) da data da publicação do ato de Nomeação, para tomarem posse nos respectivos cargos, em virtude de aprovação no Concurso Público de provas e títulos conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final e Anexo II do Edital C/N 12/2008 Homologação do Resultado Final – Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, Prorrogado pelo Decreto nº 085, de 17 de junho de 2010.

Os convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos com cópias reprográficas, dos seguintes documentos:

a)Cédula de Identidade;
b)Cartão de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c)Certidão de Casamento ou Nascimento;
d)Certidão de Nascimento dos Dependentes (se possuir);
e)Título de Eleitor, (com a comprovação de quitação perante a Justiça Eleitoral);
f)Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para as pessoas do sexo masculino);
g)Exame Médico Admissional;
h)Comprovação de escolaridade exigida para o cargo;
i)Declaração de Bens;
j)Declaração de não acumulo de cargo;
k)Comprovante de PIS/PASEP (se já Inscrito);
l)Comprovante de residência;
m)Carteira de Registro no Órgão de Classe (quando for o caso).
n)01 fotografia 3x4, recente, tirada de frente.

A não apresentação no prazo estabelecido, e não requerendo no mesmo prazo a prorrogação por igual período, terá sua nomeação tornada sem efeito, sendo considerado desistente.

Bonito – MS, 14 de Abril de 2.011.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCACÃO Nº 005/2011
ANEXO I

Cargo: Professor 1ª a 5ª Série	
Classificação	Nome do Convocado
12º	Cleuza Aparecida Lopes dos Santos

Cargo: Atendente Infantil	
Classificação	Nome do Convocado
40º	Patrícia Rodrigues Rocha
41º	Richer Patrik Lima dos Santos

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:E2C0AC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 303/11–RH. DE, 14 DE ABRIL DE 2011.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO, Prefeito do Município de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º NOMEAR, Cleuza Aparecida Lopes dos Santos, para exercer o Cargo de Professor 1ª a 5ª Série, classificada em 12º lugar, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos, conforme Edital C/Nº 12/2008 – Homologação do Resultado Final de 27 de junho de 2.008, Anexo I do Edital C/Nº 12/2008, Prorrogado pelo Decreto nº 085, de 17 de junho de 2010.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1° da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

JOSÉ ARTHUR SOARES DE FIGUEIREDO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Jacques da Silva
Código Identificador:F23A339C

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 033/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia a Servidora Crislaine Aparecida Valentim da Silva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Crislaine Aparecida Valentim da Silva, no cargo em Comissão de Assessoria Intermediária II –PM-DAS-6, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2011.

Camapuã, 15 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:AB1B3EE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 032/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia a Servidora Laila Moreira da Silva.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Laila Moreira da Silva, no cargo em Comissão de Assessoria Intermediária I –PM-DAS-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/04/2011.

Camapuã, 15 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:804F1F3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
ASSESSORIA JURÍDICA

DECRETO P/Nº 034/2011, DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Nomeia a Servidora Denise Miréia Alves Pereira.

O Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeada a Servidora Denise Miréia Alves Pereira, no cargo em Comissão de Assessoria Intermediária I –PM-DAS-5, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Camapuã, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 04/04/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04/04/2011.

Camapuã, 15 de abril de 2011.

MARCELO PIMENTEL DUAILIBI
Prefeito de Camapuã

Publicado por:
Taynara Mazuchin da Silva Cardozo
Código Identificador:36BB078A

SETOR DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS TRANSPORTADORES DE CAMAPUÃ. PROCESSO ADM: 013/2011. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2011. ONDE LÊ-SE DATA: 01 DE ABRIL DE 2011. LEIA-SE DATA: 02 DE MARÇO DE 2011.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ E A EMPRESA SILVA & PORTO LTDA-ME. PROCESSO ADM: 013/2011. MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL 005/2011. ONDE LÊ-SE DATA: 01 DE ABRIL DE 2011. LEIA-SE DATA: 02 DE MARÇO DE 2011. CAMAPUÃ-MS, 15 DE ABRIL DE 2011.

CAMAPUÃ-MS, 15 DE ABRIL DE 2011

Publicado por:
Huilson Pasqualli
Código Identificador:CA655939

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2011

Processo nº 021/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS-ME
Objeto: aquisição de material de expediente e papelaria, com recursos financeiros provenientes do Programa: Bolsa Família e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.930,90 (quatro mil e novecentos e trinta reais e noventa centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Cristiano Martins dos Santos, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:E793158D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2011

Processo nº 021/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DANIEL DIAS
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, com recursos financeiros provenientes do Programa: Bolsa Família e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 756,20 (setecentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Daniel Dias, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:BBBF1E3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2011

Processo nº 021/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de consumo, com recursos financeiros provenientes do Programa: Bolsa Família e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 491,60 (quatrocentos e noventa e um reais e sessenta centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Jurandir Manenti, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EB748374

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2011

Processo nº 022/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS-ME
Objeto: aquisição de material de expediente e papelaria, com recursos financeiros provenientes do Programa: CREAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 4.489,20 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Cristiano Martins dos Santos, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4061C45E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2011

Processo nº 022/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CIOCCA & PASE LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros provenientes do Programa: CREAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 1.230,00 (um mil e duzentos e trinta reais)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ivan Carlos Ciocca, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:D42960F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2011

Processo nº 022/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, com recursos financeiros provenientes do Programa: CREAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 524,98 (quinhentos e vinte e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Jurandir Manenti, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:07EC8698

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2011

Processo nº 020/2011

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa J. J. MANENTI & CIA LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, com recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 8.097,56 (oito mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e José Jurandir Manenti, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:C44BDEBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2011

Processo nº 022/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DANIEL DIAS
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios e material de higiene e limpeza, com recursos financeiros provenientes do Programa: CREAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 342,55 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Daniel Dias, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:EF924802

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2011

Processo nº 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CRISTIANO MARTINS DOS SANTOS-ME
Objeto: aquisição de material de expediente e papelaria, com recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 10.800,85 (dez mil e oitocentos reais e oitenta e cinco centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Cristiano Martins dos Santos, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:F9648CF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2011

Processo nº 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa ANTONIO SOARES SANTOS
Objeto: aquisição de material de materiais de consumo, com recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 8.108,60 (oito mil e cento e oito reais e sessenta centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Antonio Soares dos Santos, pela contratada.

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:5930178E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 039/2011

Processo nº 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa DANIEL DIAS
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, material de higiene e limpeza, com recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 3.971,52 (três mil e novecentos e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Daniel Dias, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:054E723C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2011

Processo nº 020/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CIOCCA & PASE LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros provenientes do Programa: CRAS e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 2.360,00 (dois mil e trezentos e sessenta reais)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ivan Carlos Ciocca, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:0F9579E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2011

Processo nº 021/2011
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Eldorado/MS e a empresa CIOCCA & PASE LTDA-ME
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, com recursos financeiros provenientes do Programa: Bolsa Família e contrapartida deste município.
Dotação Orçamentária: 07-07.02-08.452.407-2.019-3.3.90.30.00.000
Valor: R$ 1.255,00 (um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)
Vigência: 11/04/2011 à 31/12/2011
Data da Assinatura: 11/04/2011
Fundamento Legal: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002
Assinam: Marta Maria de Araujo, pela contratante e Ivan Carlos Ciocca, pela contratada

Publicado por:
Margarete Boscarioli
Código Identificador:4A23FB80

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 086/2011
PROCESSO Nº 076/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa CONSTRUBRAS CONSTRUTORA DO BRASIL LTDA
Objeto: Execução da obra de construção de mini ginásio de esportes neste Município, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 309.130-01/2009/MESPORTE/CAIXA – PROGRAMA ESPORTE E LAZER NA CIDADE, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Dotação Orçamentária: 02.05-27.812.0007.1011.4.4.90.51-094
Valor: R$ 380.303,06 (trezentos e oitenta mil e trezentos e três reais e seis centavos)
Vigência: 15/04/2011 à 15/04/2012
Data da Assinatura: 15/04/2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Complementar nº. 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Alberto Crestani, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:24B3EF57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Pregoeiro Oficial, torna público aos interessados o seguinte resultado:
PROCESSO Nº: 083/2011
MODALIDADE/Nº: PREGÃO Nº 016/2011
OBJETO: Aquisição de Ovos de Páscoa, visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação.
Vencedor(es): MENDES DE SOUZA & CIA LTDA, no Anexo I - itens: 1, totalizando R$ 15.022,00 (quinze mil e vinte e dois reais);

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2011.

RAMÃO LINO GUERREIRO
Pregoeiro Oficial

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Em decorrência do exposto no Processo Administrativo a mim apresentado, HOMOLOGO o resultado do julgamento da licitação em referência, devidamente adjudicado pelo Pregoeiro.

Iguatemi/MS, 18 de abril de 2011.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:9EE0F213

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2011
PROCESSO Nº 071/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a implantação pavimentação asfáltica na Avenida Octaviano dos Santos e adjacências, compreendendo 7.483,21 M² de pavimentação com tratamento superficial duplo (TSD), 1.671,95 metros de meio fio com sarjeta e sinalização viária horizontal e vertical, em atendimento ao CONTRATO DE REPASSE Nº. 0313.406-15/2009/MINISTERIO DAS CIDADES/CAIXA, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Dotação Orçamentária: 02.07-15.122.0009.1020-4.490.51-108
Valor: R$ 320.536,38 (trezentos e vinte mil e quinhentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos)
Vigência: 15/04/2011 à 15/04/2012
Data da Assinatura: 15/04/2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marli Aparecida Penariol de Souza, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:FD0B82B4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 085/2011
PROCESSO Nº 075/2011
CARTA CONVITE Nº 020/2011
Partes: Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS e a empresa PREMACOL - MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E PRE-MOLDADOS LTDA - EPP
Objeto: Execução da obra de construção do Centro de Referência Especializado Social (CREAS), em atendimento ao Contrato de Repasse nº. 307.593-63/2009/FNAS/CAIXA – Programa Proteção Social Especial, conforme Projeto, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo.
Dotação Orçamentária: 02.13-08.244.0008.1013-4.4.90.51-221
Valor: R$ 120.707,06 (cento e vinte mil e setecentos e sete reais e seis centavos)
Vigência: 15/04/2011 à 15/04/2012
Data da Assinatura: 15/04/2011
Fundamento Legal: Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Complementar nº.123/2006.
Assinam: José Roberto Felippe Arcoverde., pela contratante e Marcelo Piroli, pela contratada.

Publicado por:
Ramão Lino Guerreiro
Código Identificador:FE576AE8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada através do Decreto Municipal 873/2010, torna público o resultado do sorteio dos membros que integrarão a subcomissão técnica que irá proceder à análise e julgamento das Propostas Técnicas da Tomada de Preços nº. 001/2011 tendo como objeto a Contratação de Serviços de Publicidade. O sorteio foi procedido em conformidade com o Edital de Chamamento nº. 001/2011, e a subcomissão técnica ficou assim constituída:

MEMBROS TITULARES:
Alci Cardoso dos Santos Filho - (Vínculo Indireto com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS).
Jaime Moreira Filho - (Sem vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS).
Rafael Ramos - (Sem vínculo com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS)

MEMBROS SUPLENTES:
Edson Pereira dos Anjos - (Sem vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS).
Reginaldo Alfonso - (Sem vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Iguatemi-MS).

Iguatemi (MS), 14 de abril de 2011.

EDSON DEOLINDO CHOINOVISKI
Presidente da Comissão da CPL

Publicado por:
Anailton da Silva Batista
Código Identificador:31269902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2011

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, edita a presente PORTARIA determinando:

I - Em razão da confissão do servidor: REINALDO ALONSO LOPES de que é dependente de bebida alcoólica, e a não comprovação da culpa, determino o arquivamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2011.

II – Fica a Secretaria de Saúde do Município obrigada a ofertar ao servidor: REINALDO ALONSO LOPES, tratamento em clínica especializada, encaminhando ofício para tal finalidade.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:623248CE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.606/2011

"CONCEDE AJUDA DE CUSTAS AO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE IGUATEMI E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Iguatemi-MS **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao **Conselho Comunitário de Segurança de Iguatemi**, associação civil com personalidade jurídica de direito privado, constituído por tempo indeterminado e sem fins lucrativos, com sede provisória na Av. Laudelino Peixoto, nº 1837, Centro, nesta cidade de Iguatemi-MS, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.873.533/0001-02, mensalmente, o montante de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a título de ajuda de custo para manutenção daquela entidade.

Art. 2º - A Beneficiária obriga-se a prestar contas da destinação do repasse, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao recebimento da parcela, a qual será paga até o 10º (décimo) dia de cada mês.
Parágrafo Único - Todas as demais condições e obrigações decorrentes do repasse de que trata esta lei serão estipuladas mediante celebração de termo de convênio.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS CATORZE DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E ONZE.

JOSÉ ROBERTO FELIPPE ARCOVERDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dorneles dos Santos
Código Identificador:6D7CD4D6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

No Aviso de anulação de edital de Licitação do Pregão Presencial de n°. 006/2011 do Município de Jaraguari-MS, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO MATO GROSSO DO SUL, pág. 1, de 14/4/2011, **onde se lê:** OBJETO: Contratação de empresa especializada na recarga de cartuchos de impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, em atendimento a demanda das secretarias municipais de Jaraguari/MS, **leia-se:** OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material e acessórios de construção, para atender as necessidades das secretarias municipais de Jaraguari-MS.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:0DA54673

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE N°. 018/2011

N°. Processo Administrativo Licitatório: 052/2011. Convite: 009/2011. Contratante: Prefeitura Municipal de Jaraguari-MS. CNPJ Contratado: 15.926.769/0001-02. Contratado: Gráfica e Editora Pantanal Ltda-EPP. Objeto: contratação de empresa que atua no ramo de prestação de serviços gráficos para serem utilizados em diversas secretarias do município de Jaraguari-MS, de acordo com o edital e seus anexos, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alteraçõe. Vigência: 14/4/2011 á 31/12/2011. Valor Total: R$ 65.004,50 (sessenta e cinco mil quatro reais e cinquenta centavos). Dotação: (Secretaria Municipal de Educação: 02.00.6 / 02.006 / 12.361.112-2.117 / 3.3.90.39.00-00 / FICHA: 0117) – (Secretaria Municipal de Administração: 02.00.3 / 02.003 / 04.122.0103-2.104 / 3.3.90.39.00-00 / FICHA: 0027) - (Fundo Municipal de Saúde: 02.01.5 / 02.015 / 10.302.0115-2.136 / 3.3.90.39.00-00 / FICHA: 0012). Data: 14/4/2011. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:060F8781

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL DE N°. 020/2011.

Objeto: Processo Administrativo Licitatório de n°. 064/2011 - Pregão Presencial de n°. 020/2011 - Contratação de empresa especializada para realizar o fornecimento de refeições para atender as diversas secretarias da Prefeitura Municipal, em conformidade com o edital e seus anexos. Retirada de Edital: das 07h00min ás 13h00min na Rua Gonçalves Luiz Martins, n°. 420, Centro, CEP-79440/000, Jaraguari/MS. Entrega dos envelopes: a partir de 18/4/2011. Sessão Pública: 5/5/2011 ás 8h00min. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado no endereço acima supracitado ou através do Fone/(67) 3285-1359. Data: 18/4/2011. Pregoeiro: Kleber Oliveira da Costa. Prefeito Municipal: Valdemir Nogueira de Souza.

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:CDF52806

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 084/2011

DE 15 DE ABRIL DE 2011.

Exonerar, a pedido, os servidores públicos Lucia Leni Matias da Silva e Hamilton de Oliveira Ribeiro, dos Respectivos cargos de ASSISTENTE SOCIAL

padrão N-I classe A, e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão P-II, classe C, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jaraguari, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe confere o artigo 47, IV da Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Artigo 1°. Exonerar, a pedido, os servidores públicos municipais LUCIA LENI MATIAS DA SILVA e HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO, dos respectivos cargos de ASSISTENTE SOCIAL padrão N-I, classe A e AUXILIAR ADMINISTRATIVO, padrão P-II, classe C, do quadro permanente do Executivo Municipal de Jaraguari.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Jaraguari - MS, 15 de abril de 2011.

VALDEMIR NOGUEIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gesica Marques Dornelles
Código Identificador:8C2BDF93

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 089/2011 – TOMADA DE PREÇO Nº 001/2011
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Miranda – MS.
CONTRATADA: RA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
OBJETO: Execução de obras de Reforma da Escola Municipal Raimundo dos Santos e Cobertura de Quadra de Esporte no distrito de Duque Estrada neste Município**.**
VALOR: R$ 417.049,80 (quatrocentos e dezessete mil quarenta e nove reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.
DATA DE ASSINATURA: 17/03/2011
ASSINAM: Neder Afonso da Costa Vedovato, Renato Albuquerque Neto, Oriosvaldo Fonseca e Maria do Carmo Maidana.

DANIELI MATHIAS DE SOUSA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Maria Aparecida Silva Viana
Código Identificador:2B61EABE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 127, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 155, inciso IV, alínea "b" da L. C. n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

Conceder à servidora ***MARIA SENHORINHA CARMO DE JESUS,*** Licença por 05 (cinco) dias, em razão do falecimento de sua mãe, ocorrido em 09 de fevereiro de 2011, retroagindo seus efeitos a 09 de fevereiro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:AE8030BB

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 138, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

READAPTAR, nas atribuições típicas do seu cargo, compatível com seu estado de saúde, a servidora **ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS**, cadastrada sob n.º 3.200-1, no cargo de Professora de Educação Básica/Professora, Nível III, Classe "B" , no Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Paranaíba, lotada na **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer**, retroagindo a 07 de fevereiro de 2011.
Processo n.º 4688/2010

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:963F8CFC

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 137, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

CONCEDER Adicional por Incentivo à Escolaridade, de 5% (cinco) por cento sobre o seu vencimento, conforme artigo 116, da Lei Complementar municipal n.º 040 de 31 de março de 2010, retroagindo a 20 de dezembro de 2010, a servidora conforme abaixo:

MARIA STELA FERNANDES OLIVEIRA
3559 - Prof. de Saúde Pública/Sanitarista;
Classe "A" – 3ª/Referência 40;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Processo n.º 0484/2011.

Paço Municipal Prefeito "*Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretária de Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CAE59384

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 139, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

IRANI MARTINS VIEIRA
Aux. de Serv. Ger./Aux. de Serv. Div.;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 24 a 30 de março de 2011.

LIDIANE MANZE DOS SANTOS GARDENAL DE MACEDO
Aux. de Serv. Educ./Serv. de Escola;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 29 de março a 12 de abril de 2011.

MARCIENE LEMES DE OLIVEIRA
Aux. de Serv. Educ./Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 31 de março a 04 de abril de 2011.

CRISTIANE APARECIDA VIEIRA MARTINS
Aux. de Serv. Gerais/Faxineiro;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 28 de março a 11 de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D1628A46

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 136, DE 07 DE ABRIL DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

MARNEI MARCELO MACHADO
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Sec. Mun. de Administração;
Per. Aquisitivo de 13 de agosto de 2009 a 12 de agosto de 2010;
Retroagindo a 15 de fevereiro de 2011.

CLEUSA SOUZA DA SILVA
Aux. de Serv. Ger./Aux. de Serv. Div.;
Classe "A" – 3ª/Referência 03
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

EURYPEDES VILLELA DOS REIS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "D" – 1ª/Referência 13;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 01 de abril de 2010 a 31 de março de 2011;
Retroagindo a 05 de abril de 2011.

JUCELIA APARECIDA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educ./Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2009 a 08 de junho de 2010;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

MARILZA VIANA DE ANDRADE
Auxiliar de Serviços Educ./Serv. de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2010 a 04 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

SANDRA ALVES PEREIRA DO CARMO
Aux. de Serv. Educ./Merendeira/Classe "B" – 1ª/Ref. 05;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de fevereiro de 2010 31 de janeiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

IVANIR OLIVEIRA BARROS
Artífice de Serv. Especializados;
Classe "A" – 1ª/Referência 03;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infra Estrutura;
Per. Aquisitivo de 1º de julho de 2009 a 30 de junho de 2010;
Retroagindo a 06 de abril de 2011.

KATIUSCIA CRISTINA FREITAS DA SILVA
Prof. de Saúde Públ./Farmacêutico;
Classe "B" – 1ª/Referência 42;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de abril de 2010 a 1º de abril de 2011;
Retroagindo a 04 de abril de 2011.

VANIA CRISTINA ZANGROSSI DE OLIVEIRA
Enfermeira Padrão do Programa Saúde da Família/PSF 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de fevereiro de 2010 a 15 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 15 de março de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:C6608E6E

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 140 DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são

conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "B";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 01 a 05 de abril de 2011.

ANNIELY DE CASSIA SILVA
Auxiliar de Serviços Educ./Aux. de Creche/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 31 de março a 06 de abril de 2011.

CLAUDINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de abril de 2011.

EDNA PEREIRA DA SILVA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 30 de março a 05 de abril de 2011.

ELIANE CRISTINA DO CARMO SOCORRO
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Creche/Classe "A" – 2ª/Referência 02
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 01 a 05 de abril de 2011.

EVA FERREIRA FRANCO
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Serv. Educ./Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 04 a 10 de abril de 2011.

FABIA CASTANHEIRA AMARAL
Aux. de Serv. Educ./Merendeira/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

GIRLANIA MARIA LEAL FRANCISCO
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IIII ;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 13 DIAS, no período de 25 de março a 06 de abril de 2011.

HEBIA DIAS QUEIROZ
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Creche/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de abril de 2011.

IDALINA ROSA DE QUEIROZ
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IIII/Classe "C";
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IV/Classe "F";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 04 de abril a 02 de junho de 2011.

INES MANAIA GONÇALVES
Aux. de Adm./Escriturário/Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 30 de março a 13 de abril de 2011.

JOANA DARC DA SILVA
Aux. de Serviços Gerais/Aux. de Serv. Div./Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de março a 14 de abril de 2011.

KATIA ALVES DA SILVA
Aux. de Serv. Gerais./Faxineiro/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 1º de abril de 2011.

LEILA MARIA AMARAL
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 04 a 07 de abril de 2011.

NAUBIA DE SOUZA MACHADO
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Creche/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 31 de março a 06 de abril de 2011.

NELIA APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "F" ;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 31 de março a 06 de abril de 2011.

NEURA NAZARET DA SILVA ARAUJO
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "H";
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 31 de março a 04 de abril de 2011.

ROSIMEIRE APARECIDA ALVES
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de abril de 2011.

VALDERLY MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE PAULA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "B";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

JACIR FERREIRA MATOS
Aux. Serv. de Saúde/Aux. de Serv. de Saúde/Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 28 de março a 06 de abril de 2011.

NILZA FATIMA LEONEL DE SOUZA
Téc. de Saúde Públ./Aux. de Enf. I/Classe "A" – 3ª/Referência 12;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 05 a 09 de abril de 2011.

SIMONE CRISTINA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 04 a 08 de abril de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4DA70EE1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 135, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10 e o Decreto nº 167, de 22 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO que no período de **20 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011**, o servidor constante desta Portaria, usufruirá de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

SONIA PESSOA GONÇALVES VIANA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 1º de abril de 2010 a 31 de março de 2011;
Retroagindo a 1º de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:9BCD8B26

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 129 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ANA ALVES DA SILVA FERREIRA
Aux. de Serv. Educ/Merendeira/ Classe "B" – 1 ª/Referência 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 28 de março a 26 de maio de 2011.

ANA LIGIA CANTON DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

ANGELA MARIA BARRETO CAETANO
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 18 de março a 16 de abril de 2011.

ELAINE LUIZA DE QUEIROZ
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IV/Classe "H";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 25 de março a 03 de abril de 2011.

IVANILDA APARECIDA RODRIGUES
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "H"
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

IVETE FERREIRA ARANTES
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Serv. Educ./Classe "C" – 1ª/Referência 09;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 16 a 22 de março de 2011.

LEILA MARIA DA SILVA
Aux. de Serv. Educ./Aux. de Creche/Classe "B" – 2ª/Referência 06;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de março a 22 de abril de 2011.

MARGARIDA PAULINO DE OLIVEIRA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IV/Classe "G" ;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 24 de março a 02 de abril de 2011.

MARCIA CRISTINA VOLTAN DE PAULA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 31 de março a 14 de abril de 2011.

MARIA FERREIRA DE ARAUJO
Aux. de Adm./Escriturário/Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 30 DIAS, no período de 24 de março a 22 de abril de 2011.

MARIA LUIZA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Aux. de Creche/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 25 a 29 de março de 2011.

MARIA MADALENA DAL RI
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IV/Classe "H";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 21 DIAS, no período de 22 de março a 11 de abril de 2011.

ROSIMEIRY LIMA DE SOUZA
Aux. de Serv. Educ./Merendeira/Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 24 a 30 de março de 2011.

SUELY APARECIDA DE FREITAS LIMA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "H";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 24 a 28 de março de 2011.

CLAUDILENE OLIVEIRA DE SOUZA
Assist. de Adm/Assist. de Adm./Classe "A" - 1ª/Referência 06;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

ADRIANA DE OLIVEIRA MENDES
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro/Classe "A" – 1ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de março a 07 de abril de 2011.

AGNALDO CAMPOS
Agente Comunitário de Saúde/Classe CCAD 304;
Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 28 de março a 03 de abril de 2011.

JOSÉ CARLOS MARTINS
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 3ª/referência 03;
Lotado junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 17 de março a 15 de maio de 2011.

SEBASTIANA MARTINS DE SOUZA MOURA

Aux. de Serv. Educ./Merendeira/Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 28 de março a 03 de abril de 2011.

SIMONE ALVES DE FREITAS
Aux. Serv. de Saúde/Aux. de Serv. de Saúde/Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

SIMONE CRISTINA MACHADO
Agente Comunitário de Saúde/Classe CCAD 304;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 28 de março a 01 de abril de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:38C2B2C8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 128, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica ao servidor conforme abaixo:

ROSINEIDE MARIA DA COSTA
Aux. de Serv. Educ./Merendeira;
Classe "A" -1ª/Referência 01;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 14 DIAS, acompanhamento de seu pai no período de 23 de março a 05 de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:A10AEDE8

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 126, DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica ao servidor conforme abaixo:

LUZIA APARECIDA FARIA
Aux. de Serv. Educ./Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 13 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 18 a 30 de março de 2011

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:92D506C3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 125, DE 04 DE ABRIL DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Serv. de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 02 de março de 2010 a 01 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LUZIA APARECIDA FARIA
Aux. de Serv. Educ/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2009 a 08 de junho de 2010;
Retroagindo a 30 de março de 2011.

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO
Aux. de Serv. Gerais/Aux. de Serv. Div.;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

ODETE ROSA DA SILVA CABRAL
Aux. Serv. Educ./Serv. de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2010 a 04 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serv. Div.;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;

Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2011;
Retroagindo a 31 de março de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1B509ED1

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 125, DE 04 DE ABRIL DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ISABEL DE MEDEIROS PINHEIRO PEDREIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Serv. de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 02 de março de 2010 a 01 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LUZIA APARECIDA FARIA
Aux. de Serv. Educ/Merendeira;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 09 de junho de 2009 a 08 de junho de 2010;
Retroagindo a 30 de março de 2011.

NILCE APARECIDA ANTONIELI AZEVEDO
Aux. de Serv. Gerais/Aux. de Serv. Div.;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 01 de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

ODETE ROSA DA SILVA CABRAL
Aux. Serv. Educ./Serv. de Escola;
Classe "B" – 1ª/Referência 05
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 05 de março de 2010 a 04 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

ALEXANDRE CASTRO MARQUES DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serv. Div.;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2010 a 01 de janeiro de 2011;
Retroagindo a 31 de março de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:6EB73EBD

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 124 DE 04 DE ABRIL DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

ANTONIO MARCOS RAMOS DA SILVA
Art. de Serv. Esp/Mecânico/Classe "C" – 2ª/Ref. 12;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infra Estrutura;
Período Aquis. de 05 de abril de 2008 a 04 de abril de 2009;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 04 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:1AB9677A

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 120, DE 31 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

NOMEAR Comissão de Sindicância integrada pelos servidores **KARLA CASTRO MAIA COSTA, CÉZAR JOAQUIM CHAVES DOS SANTOS e GESSIONE FERREIRA DOS SANTOS**, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidade no serviço público, praticado pelos servidores Maureli Rodrigues de Freitas e Anézio de Paula Cruz.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 31 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:3C9238A3

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 112, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

CONCEDER, aos servidores abaixo ***FÉRIAS REGULAMENTARES***, com embasamento legal na forma do artigo 86, § 1º da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041 de 27 de abril de 2010.

DJALMA GARCIA GOMES
Agente de Serviços Técnicos/Agente de Serviços/Classe "B" – 3ª/Ref. 10;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 1º de fevereiro de 2010 a 31 de janeiro de 2011;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

JOSÉ BARBOSA BARROS
Fiscal de Trib. Mun./Fiscal de Trib. Mun/Classe "B" – 1ª/Ref. 07;
Lotado junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento:
Período Aquis. de 28 de março de 2008 a 27 de março de 2009;
Retroagindo a 28 de março de 2011.

JOSUÉ ADÃO TOSTA
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

MARIA EMILIA REZENDE
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Administração;
Período Aquis. de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2010;
Retroagindo a 22 de março de 2011.

JOSE LUIZ NETO
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Odontologia;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência Social;
Período Aquis. de 09 de junho de 2009 a 08 de junho de 2010;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

WILMAR NUNES LOPES
Profissional de Nível Superior/Advogado;
Classe "B" – 3ª/Referência 44;
Lotado junto a Assessoria Jurídica;
Período Aquis. de 18 de janeiro de 2008 a 17 de janeiro de 2009;
A partir de 1º de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:4FC5F488

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 118, DE 30 DE MARÇO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 59 da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

EXONERAR à pedido**,** o servidor **CRISTIANE R. S. C. CASTELLANI,** ocupante do cargo de Médico do Programa de Saúde da Família-PSF 01, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, retroagindo a 1º de fevereiro de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:987A147D

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 116 DE 30 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso I, da Lei Complementar n.º 040 de 31 de março de 2010,

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica aos servidores conforme abaixo:

ADRIANA PAULA MALAFAIA GODINHO
Médico/Clínico Geral/Classe "A" – 2ª/Ref. 53;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 45 DIAS, no período de 08 de fevereiro a 24 de março de 2011.

JACIR FERREIRA MATOS
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de Serviços de Saúde/Classe "B" – 3ª/Ref. 07;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 15 a 18 de março de 2011.

JOSÉ DAS GRAÇAS BARBOSA
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 74 DIAS, no período de 17 de janeiro a 31 de março de 2011.

LUCELENE ARANTES DE FREITAS
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 21 a 24 de março de 2011.

QUELLER APARECIDA ALVES FERREIRA
Dentista do Centro de Especialidades Odontológicas/D-CEO
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 10 DIAS, no período de 22 a 31 de março de 2011.

ROGÉRIO CORDEIRO RODRIGUES
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde;
LICENÇA DE 180 DIAS, no período de 19 de março a 14 de setembro de 2011.

ALCIONE MARIA DE PAULA
Profissional de Serviços de saúde/Nutricionista;
Classe "A" – 3ª/Referência 38;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 09 DIAS, no período de 12 a 20 de março de 2011.

ANENIR ALVES DE OLIVEIRA SANTOS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 2ª/Ref. 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 24 de março a 07 de abril de

2011.

CÉLIA REGINA SOUZA SIBILLO
Prof. de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 21 a 25 de março de 2011.

EDNA PEREIRA DA SILVA
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 14 a 20 de março de 2011.

LEILA MARIA DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Aux. de Creche;
Classe "B" – 2ª/Ref. 06;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 06 DIAS, no período de 11 a 16 de março de 2011.

LIDIANE MANZÉ DOS SANTOS GARDENAL DE MACÊDO
Aux. de Serv. Educ.,/Servente de Escola/Classe "A" – 1ª/Ref. 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 12 DIAS, no período de 18 a 29 de março de 2011.

LILDA MARA DOS SANTOS
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "A";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 21 a 25 de março de 2011.

MARIA APARECIDA DE JESUS VILELA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 22 a 26 de março de 2011.

MARIA NALICIA DA SILVA MOREIRA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "B" – 3ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 16 a 20 de março de 2011.

MARIA ROSANYA FARIA
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "F";
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "D";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 22 a 28 de março de 2011.

MARIA TIAGO CAMBUÍ
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "G";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 07 DIAS, no período de 23 a 29 de março de 2011.

ROSANGELA SUELI BRUNO DE OLIVEIRA
Coordenador dos Centros de Educação Infantil;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 15 a 29 de março de 2011.

SILVANA APARECIDA DA SILVA
Professor de Educação Básica/Prof. Nível IV/Classe "G";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 60 DIAS, no período de 07 de março a 05 de maio de 2011.

SILVANA CANDIDA DE QUEIROZ OLIVEIRA
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "B";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 04 DIAS, no período de 22 a 25 de março de 2011.

SIRLEY ROMEIRA DE OLIVEIRA CARVALHO
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível III/Classe "C";
Prof. de Educ., Básica/Prof. Nível IV/Classe "F";
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, no período de 21 a 25 de março de 2011.

RAMILO BICHOFE PINHEIRO
Ajudante de Serviços Básicos/Vigia/Classe "A" – 2ª/Ref. 02;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
LICENÇA DE 15 DIAS, no período de 18 de março a 1º de abril de 2011.

RANIERI PEDRO CHAVES DOS SANTOS
Motorista I/Motorista de Caminhão/Classe "A" – 3ª/ref. 08;
Lotado junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
LICENÇA DE 20 DIAS, no período de 17 de março a 05 de abril de 2011.

Encaminhe-se cópia ao Previm para providencias quanto à remuneração do servidor licenciado a partir do 16º dia.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:264BA091

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 115, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131, inciso II, da Lei Complementar n.º 040, de 31 de março de 2010.

R E S O L V E:

CONCEDER Licença Médica ao servidor conforme abaixo:

ADRIANA OLIVEIRA DE FREITAS
Prof. de Educação Básica/Prof. Nível III/Classe "B";
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 21 a 25 de março de 2011.

ELIZABETE ALVES DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira/Classe "A" – 3ª/Ref. 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 05 DIAS, acompanhamento de seu filho no período de 21 a 25 de março de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE JESUS BICHOFE
Auxiliar de Serviços Gerais/Faxineiro;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Educ. Cult. Desporto e Lazer;
LICENÇA DE 15 DIAS, acompanhamento de seu esposo no período de 21 de março a 04 de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CB68599B

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA N.º 114, DE 30 DE MARÇO DE 2011

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10.

R E S O L V E:

Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos servidores abaixo relacionados:

ANA REGINA DE FREITAS
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "A" – 1ª/Referência 1;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 18 de março de 2010 a 17 de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

DALVO ANTONIO DA SILVA
Dir. de Departamento de Vida Escolar e Rede Física/Padrão CCDS 101;
Lotado junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 15 de março de 2010 a 14 de março de 2011;
Retroagindo a 15 de março de 2011.

DIVINA APARECIDA DE PAULA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Merendeira;
Classe "B" – 1ª/Ref. 05;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 02 de março de 2010 a 1º de março de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

IVANY CANDIDA LIMA BORGES
Auxiliar de Serviços Educacionais/ Auxiliar de Serviços Educacionais;
Classe "C" – 3ª/Referência 11;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

JOANA DARC DA SILVA
Auxiliar de Serviços Gerais/ Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2009 a 28 de fevereiro de 2010;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

LAURA MARIA GONZALES MACÊDO
Diretor de Centro de Educação Infantil/Padrão CCAD 302;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 19 de janeiro de 2010 18 de janeiro de 2011;
Retroagindo a 15 de março de 2011.

POLYANA SILVA FERNANDES
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 28 de fevereiro de 2010 a 27 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

JANE ARANTES DE FREITAS
Assistente de Administração/Assistente de Administração;
Classe "A" – 2ª/Referência 07;
Lotada junto a Sec. Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
Per. Aquisitivo de 07 de janeiro de 2009 a 06 de janeiro de 2010;
Retroagindo a 28 de março de 2011.

MARCELA FARIA E LIMA DE PAULA ROSSI
Assistente de Atividades Educacionais/Assist. de Atividades;
Classe "A" – 2ª/Referência 09;
Lotada junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Per. Aquisitivo de 09 de setembro de 2009 a 08 de setembro de 2010;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

MARIA APARECIDA ROSA DO NASCIMENTO
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 07 de fevereiro de 2010 a 06 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

MARIA SOCORRO CARDOSO DA SILVA
Auxiliar de Serviços Educacionais/Auxiliar de Creche;
Classe "A" – 2ª/Referência 02;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

SOLANGE APARECIDA DE FREITAS FERREIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "A" – 3ª/Referência 03;
Lotada junto a Sec. Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2010 a 28 de fevereiro de 2011;
Retroagindo a 23 de dezembro de 2010.

ARLEI APARECIDO MENDES
Ajudante de Serviços Básicos/Trabalhador Braçal;
Classe "A" – 1ª/Referência 01;
Lotada junto a Sec. Mun. de Infraestrutura;
Per. Aquisitivo de 1º de abril de 2009 a 31 de março de 2010;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

CAROLINE QUEIROZ DINIZ
Dentista do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 02;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 02 de janeiro de 2009 a 1º de janeiro de 2010;
Retroagindo a 14 de março de 2011.

CYNTHIA MIRELLA ALVES MACÊDO
Enfermeira Padrão do Programa de Saúde da Família-PSF/Padrão PSF 03;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 16 de março de 2010 a 15 de março de 2011;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços de Saúde/Auxiliar de serviços de Saúde;
Classe "B" – 3ª/referência 07;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 18 de agosto de 2009 a 17 de agosto de 2010;
Retroagindo a 21 de março de 2011.

PATRICIA DIAS MALDONADO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde;
Per. Aquisitivo de 1º de setembro de 2009 a 31 de agosto de 2010;
Retroagindo a 22 de março de 2011.

IDEVAN SILVA DE OLIVEIRA
Auxiliar de Serviços Gerais/Auxiliar de Serviços Diversos;
Classe "C" – 2ª/Referência 10;
Lotado junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura;
Per. Aquisitivo de 1º de março de 2008 a 28 de fevereiro de 2009;
Retroagindo a 1º de março de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:CE2ACD5C

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
PORTARIA Nº 113, DE 30 DE MARÇO DE 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, da Lei Complementar n.º 040/10, alterado pela Lei Complementar n.º 041/10 e o Decreto nº 167, de 22 de novembro de 2010.

CONSIDERANDO que no período de **20 de dezembro de 2010 a 03 de janeiro de 2011**, o servidor constante desta Portaria, usufruirá de um período de **15 (quinze) dias de férias coletivas**.

R E S O L V E:

CONCEDER 15 (quinze) dias de Férias, remanescentes do período já usufruído, com o acréscimo constitucional sobre todo o período ao servidor abaixo relacionado:

ROSELI LEAL RIBEIRO
Agente Comunitário de Saúde/Padrão CCAD 304;
Lotada na Secretaria Municipal de Saúde;
Período aquisitivo de 26 de junho de 2009 a 25 de junho de 2010;
A partir de 06 de abril de 2011.

Paço Municipal "*Prefeito Edú Queiroz Neves*", aos 30 dias do mês de março de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:09210BBE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA
DECRETO Nº 194, DE 07 DE ABRIL DE 2011.

"Dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA"

JOSÉ GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 1.166 de 02 de maio de 2002,

D E C R E T A:

Artigo 1º. **Ficam nomeados por um mandato de 02 (dois) anos, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os seguintes membros:**

ÓRGÃO GOVERNAMENTAL	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Mariana Leal de Souza	Secretaria Municipal de Assistência Social
Rosângela Sueli Bruno Oliveira	Secretaria Mun. de Educ., Cultura, Desporto e Lazer;
Eliene Vieira Borges	Secretaria Municipal de Saúde;
Jane Arantes de Freitas	Secretaria Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Sulamita Salvino da Luz Oliveira	Secretaria Municipal de Assistência Social;
Dalvo Atônio da Silva	Secretaria Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;
Evanda de Brito Silva	Secretaria Municipal de Saúde;
Karla Castro Maia	Secretaria Mun. de Finanças, Gestão e Planejamento;

ÓRGÃO NÃO-GOVERNAMENTAL (Sociedade Civil)	
NOME DO TITULAR	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Virgínia Lemos Beraldo	Obras Sociais Jesus Consolador
Ir. Regina Célia Pereira da Silva	Instituto Madre Teresa Spinelli
Eloíza Israel de Oliveira Reis	APAE
Nilda Maria de Oliveira Santana	Legião da Boa Vontade - LBV
NOME DO SUPLENTE	**ÓRGÃO/ENTIDADE QUE REPRESENTA**
Marta Terezinha Figueredo Gama	Obras Sociais Jesus Consolador
Ir. Luana Lopes Garcia	Instituto Madre Teresa Spinelli
Elenilda Barbosa Furini	APAE
Cássia Tosta Alves Vieira Almeida	Legião da Boa Vontade - LBV

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "*Prefeito Edu Queiroz Neves*", aos 07 dias do mês de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA, na Secretaria Municipal de Administração, na data supra.

LONGUINHO ALVES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Aparecida de Souza
Código Identificador:D72428DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 060/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente – ***SERVIDOR DE DADOS***, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paranaíba, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

EMPRESA CLASSIFICADA: ART VIDEO LTDA, classificada com proposta no valor total de R$13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Adjudicada pela Pregoeira.
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:3CB90C04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 028/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços profissionais de ***CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA E CONTABIL***, para a execução de serviço de recuperação de valores sonegados de ISSQN e cartões e incremento e recuperação de créditos de ICMS, por um período de 12 (doze) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: URBIS – INSTITUTO DE GESTÃO PUBLICA, classificada com proposta no valor de 0,20 (vinte centavos) sobre cada R$1,00 (um real) recuperado).
Adjudicada pela Pregoeira
RENATA CRISTINA RIOS S. M. DO AMARAL
E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:9F821747

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 057/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoa física para prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural da rede pública, bem como a mão de obra necessária a execução – motoristas, de forma contínua, de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem.

LICITANTE CLASSIFICADOS: ELESION PAULA GARCIA, classificado na Linha Tamandaré, com proposta no valor unitário de R$1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e valor total de R$104.760,00 (cento e quatro mil setecentos e sessenta reais) e **MARA APARECIDA DO PRADO BELOTTI**, classificada na linha Fazenda São Sebastião, com proposta no valor unitário de R$1,94 (um real e noventa e quatro centavos) e valor total de R$64.796,00 (sessenta e quatro mil e setecentos e noventa e seis reais), perfazendo valor global de R$169.556,00 (cento e sessenta e nove mil quinhentos e cinqüenta e seis reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro.
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:73B4C706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 062/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***FRALDAS DESCARTÁVEIS***, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: PARAMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME, classificada em todos os itens, com proposta no valor de R$2.625,00 (dois mil seiscentos e vinte e cinco reais).
Adjudicada pela Pregoeira
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:7B10BC53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 050/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***MATERIAL DE EXPEDIENTE,*** para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-Ms, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESAS CLASSIFICADAS: L. V. PEREIRA-EPP, classificada nos itens nºs 001, 002, 007, 009, 12, 13, 14, 16, 19, 20, 21, 33, 38, 39, 40, 41, 46, 47, 50, 51, 52, 53, 57, 59, 61, 62, 65, 68, 73, 75 e 87, com proposta no valor de R$9.825,05 (nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais e cinco centavos); **LIVRARIA, PAPELARIA E ACESSÓRIOS RIOS LTDA-ME**, classificada nos itens nºs 03, 06, 08, 15, 17, 18, 22, 26, 34, 45, 56, 66, 71, 72, 76, 77, 81 e 89, com proposta no valor de R$10.543,75 (dez mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) e **ART VIDEO LTDA**, classificada nos itens nºs 04, 05, 10, 11, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 48, 49, 54, 55, 58, 60, 63, 67, 69, 70, 78, 79, 80, 82, 83, 84, 85, 86, 88, 90, 91 e 92, com proposta no valor de R$12.290,35 (doze mil duzentos e noventa reais e trinta e cinco centavos), perfazendo valor global de R$32.659,15 (trinta e dois mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e quinze centavos).

OS ITENS NUMEROS 064 E 074 FORAM FRACASSADOS

Adjudicada pela Pregoeira
RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pela Pregoeira.

Paranaíba-MS, 13 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:DD52ADFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 061/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2011

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, **TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de ***LEITE EM PÓ*** para atender a população carente, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paranaíba-MS, por um período de 06 (seis) meses.

EMPRESA CLASSIFICADA: SUPERMERCADO SANTANA LTDA, classificada em todos os itens, com proposta no valor de R$150.523,00 (cento e cinqüenta mil quinhentos e vinte e três reais).

Adjudicada pelo Pregoeiro
JUSCELINO BALDUINO MACHADO JUNIOR

E **HOMOLOGO** o resultado adjudicado pelo Pregoeiro.

Paranaíba-MS, 15 de abril de 2011.

JOSÉ GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Regina Porfirio
Código Identificador:8D41B24E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N° 066/2011

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 111/2011.

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA – MS**, por intermédio do(a) **PREGOEIRO(A)**, o(a) senhor(a) **RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA**, designado pela **PORTARIA N° 203/2010, DE 11 DE JUNHO DE 2010,** torna público que no dia **03 DE MAIO DE 2011, ÀS 08:00 (OITO) HORAS**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍBA**, situada na **AVENIDA JUCA PINHÉ, Nº 333, JD. STª MÔNICA, PARANAÍBA-MS**, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, do tipo "**MENOR PREÇO POR ITEM**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto 3.555/00 e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ***MATERIAL PERMANENTE*** (ar condicionado) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Paranaíba-MS.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS** encontram-se disponíveis aos interessados no endereço acima especificado.

Paranaíba-MS, 14 de abril de 2011.

RAIMUNDA FERNANDES DA SILVA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Raimunda Fernandes da Silva
Código Identificador:1F0CB235

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 009/2010, DE 13 DE OUTUBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 140/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia l3 de Outubro de 2010.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre Termo de Cooperação Mutua do SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência informações e consenso de sua necessidade;

Art 2º - Deliberar sobre as Alterações no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Art 3º - Deliberar sobre Capacitação para Conselheiros;

Art 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 13 de |Outubro de 2010.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Abril de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:8EEB211F

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 010/2010, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 141/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 25 de Novembro de 2010.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre Meta HPP – justificativas;

Art 2º - Deliberar sobre Prestação de Contas Fundo Municipal de Saúde referente ao segundo e terceiro trimestre de 2010.

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 25 de Novembro de 2010.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Abril de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:A87A8A47

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 011/2011, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2010.

DISPÕE SOBRE AS DELIBERAÇÕES DA ATA 142/2010 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão da Plenária, na reunião ordinária do dia 28 de Fevereiro de 2011.

RESOLVE:

Art 1º - Deliberar sobre o Cronograma das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

Art 2º - Deliberar sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao período do quarto trimestre de 2010;

Art 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 28 de Fevereiro de 2011.

Ribas do Rio Pardo/MS, 06 de Abril de 2011.

ROSANGELA BUENO CERQUEIRA
Presidenta do CMS

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:C2237572

GABINETE DO PREFEITO
DESCONSIDERAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Desconsiderar a publicação da LEI MUNICIPAL Nº 958/2011, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul, no dia 15 de Abril de 2011, ano II, nº 0317, página 15.

Ribas do Rio Pardo/MS, 15 de Abril de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:4700B67A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 958/2011

Altera disposições da Lei Municipal nº 837/2007, de 02 de maio de 2007 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º da Lei Municipal nº 837/2007, de 02 de maio de 2007, que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e instituiu o Conselho-Gestor do FMHIS, o parágrafo único e incisos com a seguinte redação:

"Art. 2º ...
Parágrafo único. O FMHIS será constituído por:

I – dotações do Orçamento Geral do Município, classificadas na função de habitação;
II – outros fundos ou programas que vierem a ser incorporados ao FMHIS;
III – recursos provenientes de empréstimos internos e externos para programas de habitação;
IV – contribuições e doações de pessoas físicas e jurídicas, entidades e organismos de cooperação nacionais e internacionais;
V – receitas operacionais e patrimoniais de operações realizadas com recursos do FMHIS;
VI – outros recursos que lhe vierem a ser destinado pelo Sistema Municipal Habitação de Interesse Social previsto no art. 6º da Lei Municipal nº. 932/2010, de 12 de julho de 2010".

Art. 2º Fica alterada a redação do caput do artigo 3º da Lei Municipal nº 837/2007, de 02 de maio de 2007 e o seu inciso I que passarão a ter a seguinte redação:
"Art. 3º Compete ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS gerir os recursos destinados ao Fundo, estabelecidos no art. 8º da Lei Municipal nº. 932/2010, de 12 de julho de 2010.
"I – Um representante da Coordenadoria Municipal de Habitação de Interesse Social, criada pela Lei Municipal nº 932/2010, de 12 de julho de 2010, que presidirá e terá voto de qualidade;" (Redação do inciso alterada pela Lei Municipal nº. 936/2010, de 27 de outubro de 2010 e por esta Lei)."

Art. 3º Ficam revogados os artigos 5º e 9º da Lei 837/2010, prevalecendo as disposições do inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº. 933/2010, de 12 de julho de 2010 e as competências do Conselho Gestor constantes do art. 8º da Lei Municipal nº. 932/2010, de 12 de julho de 2010.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando mantidas em vigor as demais disposições da Lei Municipal nº. 837/2007, de 02 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, 11 de março de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:2742C196

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2011 – PROCESSO N° 051/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Contratação de empresa especializada na administração e gerenciamento de cartão magnético ou eletrônico.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de maio de 2011**, **às 09h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de abril de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:5650BD7C

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 016/2011 – PROCESSO N° 052/2011.

O Município de Ribas do Rio Pardo – Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público, que promovera licitação na modalidade **Pregão Presencial**.
Objeto: Aquisição de pão tipo francês, para o exercício de 2011, com entrega parcelada no município de Ribas do Rio Pardo-MS.
Legislação: Lei Federal n. 10.520/2002, Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006, Decretos Municipal n. 003/2009 e 102/2009.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia **02 de maio de 2011**, **às 14h00**, na sala de reuniões do Núcleo de Licitações e Contratos localizados no Paço Municipal, sito na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo/MS.

Ribas do Rio Pardo-MS, 13 de abril de 2011.

ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal

NILVANI SOUZA DE PAULA
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Rosangela F de Souza Collis
Código Identificador:7BB47739

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, CNPJ 03.501.558/0001-49, torna publico que requereu ao IMASUL/MS, a

licença Previa – LP do loteamento denominado Lote "R" da Quadra 114, no município de Rio Negro / MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:B52A10EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA AMBIENTAL

REQUERIMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO – MS, CNPJ 03.501.558/0001-49, torna publico que requereu ao IMASUL/MS, a licença Previa – LP do loteamento denominado Pontal – Área "A" Desmembrada, no município de Rio Negro / MS. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Siravegna
Código Identificador:A9BD34C6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
EXTRATO CONTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 6.300,00 (SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 01/03/2011 A 31/12/2011
ASSINAM: JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:9E34065D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO DO CONVITE Nº 007/2011.
EMPRESA VENCEDORA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA.
VALOR R$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
SIDROLÂNDIA-MS, 01 DE MARÇO DE 2011.
GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: INTECO TECNOLOGIA INFORMÁTICA COXIM LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARES
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMIN. CÂMARA MUNICIPAL
3.3.30.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 01/03/2011 A 01/03/2012
VALOR R$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS)
ASSINAM: VEREADOR JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E RUBENS CÁCIO SCHIO

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:B58428CB

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 001/2011.
DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 01/03/2011.
JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH, **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das suas atribuições, acolhendo o parecer da Assessoria Jurídica Municipal, com base no disposto no ***"RATIFICAR e HOMOLOGAR, processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a empresa, SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA, no valor total de R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais), os quais serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais de R$ 4.500,00 ((quatro mil e quinhentos reais)).***

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:64A5DA6D

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2011 DE 01/03/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
CONTRATADA: SOCIEDADE RÁDIO PINDORAMA LTDA.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO NA FREQÜÊNCIA "AM".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 – CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001.2002 – MANUT. E CUSTEIO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 01/03/2011 A 30/12/2011.
VALOR R$: 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
ASSINAM: JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E HELENA APARECIDA FABIO FEITOSA.

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:0E4CABB0

CAMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA
RESULTADO

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE TÉCNICA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

EMPRESA CLASSIFICADA:
2000 – PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 00.748.924/0001-70).
TOTAL DE PONTOS: 92,32

SIDROLÂNDIA-MS, 12 DE ABRIL DE 2011.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA NOTA FINAL DA PROPOSTA TÉCNICA E DO JULGAMENTO FINAL.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

EMPRESA: 2000 – PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 00.748.924/0001-70).
NOTA FINAL DA PROPOSTA de PREÇOS: 17,00
NOTA JULGAMENTO FINAL: 77,26

SIDROLÂNDIA-MS, 13 DE ABRIL DE 2011.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2011
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2011

EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:
2000 – PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ/MF Nº 00.748.924/0001-70).

SIDROLÂNDIA-MS, 13 DE ABRIL DE 2011.

GEOVANE MENDONÇA RODRIGUES GOMES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2011.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
CONTRATADA: 2000 – PUBLICIDADE, MARKETING E COMUNICAÇÃO LTDA
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.10.1 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.101 CÂMARA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA-MS
01.031.0001-2002 MANUTENÇÃO E CUSTEIO ADMINISTRATIVO CÂMARA MUNICIPAL
33.90.39-001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VALOR ESTIMADO: R$ 160.000,00 (CENTO E SESSENTA MIL REAIS).
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES – 13/04/2011 A 13/04/2012.
ASSINAM: JEAN CEZAR FRANÇA DE NAZARETH E MARIA ANTÔNIA RIBEIRO GONÇALVES

SIDROLÂNDIA-MS, 13 DE ABRIL DE 2011.

Publicado por:
Marilene Aparecida dos Santos Perdomo
Código Identificador:437DCCA8

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR N°58/2010

Dispõe sobre normas e condições para Parcelamento do Solo para fins urbanos no Município de Sidrolândia e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º – Esta Lei estabelece normas, com fundamento nas Leis Federais nos 6.766/79, a 4.591/64, a Lei 9.785/99 e Lei 10.932/01, e a Lei 10.257/01, Estatuto da Cidade, para todo e qualquer parcelamento de solo para fins urbanos, localizado na Sede e Distritos do Município, observadas, no que couberem, as disposições da Legislação Federal pertinentes.
Parágrafo único – São considerados para fins urbanos os parcelamentos para outras ocupações e usos que não a exploração agropecuária ou extrativista.

Art. 2º – O ordenamento de que trata esta Lei far-se-á através do controle realizado por agentes da Administração Pública direta ou indireta delegada, dos empreendimentos e atividades realizados no território do Município de Sidrolândia.

Art. 3º – Esta Lei tem como objetivos:
I – orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique parcelamento do solo para fins urbanos;
II – prevenir a instalação ou expansão desordenada de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
III – coibir a comercialização de lotes desprovidos de condições para o desempenho de atividades urbanas;
IV – assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade, nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos;
V – contribuir para a preservação do patrimônio natural e cultural do Município;
VI – estabelecer bases sistemáticas de referência e de direito para o exercício de poder de polícia administrativa e urbanística por parte da Prefeitura Municipal de Sidrolândia, em consonância com as diretrizes estabelecidas no processo de planejamento municipal;
VII – atender, primordialmente, a função social da propriedade e a proteção ambiental;

Art. 4º – O parcelamento do solo é a divisão da terra em unidades juridicamente independentes, com vistas às edificações, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas, observado o disposto nesta Lei.
§ 1º – Considera-se Loteamento a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 2º – Considera-se Desmembramento ou desdobro a subdivisão da gleba em lotes destinados à edificação, com aproveitamento do sistema viário existente, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.
§ 3º – Considera-se Remembramento, a unificação de duas ou mais unidades autônomas.
§ 4º – Considera-se Arruamento, a subdivisão de gleba realizada pela abertura de vias de circulação com a criação de logradouros públicos.
§ 5º – Considera-se Urbanização de Glebas, o loteamento fechado ou a instalação em regime de condomínio de unidades autônomas cujas vias internas têm acesso restrito.

Art. 5º – O disposto na presente Lei obriga os loteamentos, desmembramentos ou desdobro, remembramentos, arruamentos e urbanização de glebas realizadas para venda, ou melhor, aproveitamento de imóveis, como também a divisão amigável ou judicial bem como a partilha de imóveis, nomeadamente nas hipóteses de dissolução da sociedade conjugal, sucessão “causa mortis” ou transmissão “inter vivos” sob qualquer título.

CAPÍTULO II
Das Definições

Art. 6º – Para efeito de aplicação da presente Lei, são adotadas as seguintes definições:
I – acesso: interligação para veículos e pedestres entre logradouro público e propriedade privada;
II – alinhamento: linha divisória entre o lote ou gleba e o logradouro público;

III – área de Domínio Público: é a área ocupada pelas vias de circulação, ruas, avenidas, praças, jardins, parques e bosques. Estas áreas, em nenhum caso poderão ter seu acesso restrito;
IV – área especial: área, que por suas características ambientais, morfológicas, paisagísticas, históricas ou culturais deve ser preservada no parcelamento;
V – área Institucional: parcela de gleba destinada à implantação de equipamento comunitário;
VI – área Livre: parcela de gleba, de domínio público, com dimensões inferiores a 240 m²;
VII – área Total de Lotes: é a resultante da diferença entre a área do parcelamento e a área de domínio público;
VIII – área Total do Parcelamento: é a área que o loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento ou urbanização de glebas abrange;
IX – área Verde: propriedade pública ou particular, delimitada pela Prefeitura, objetivando, com a implantação ou preservação de arborização e ajardinamento, assegurar condições ambientais e paisagísticas adequadas;
X – arruamento: é o ato de abrir via ou logradouro destinado à circulação ou utilização pública;
XI – canteiro: área ajardinada ou pavimentada situada no centro de uma via e que separa dois leitos carroçáveis;
XII – condomínio por unidades autônomas: constituído por edificações com características de uso por habitação unifamiliar e/ou multifamiliar e/ou de serviços;
XIII – declividade: relação entre a maior diferença de altura entre dois pontos do mesmo terreno e a distância entre eles, expressa em porcentagem;
XIV – desmembramento ou desdobro: é a subdivisão da área de um lote para formação de novos lotes com aproveitamento do sistema viário existente e registrado, desde que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento, modificação ou ampliação dos já existentes;
XV – destaque: divisão de área para incorporação a lotes ou terrenos adjacentes, observados os requisitos de área mínima e frente para via pública para o remanescente do imóvel subdividido e para a área resultante da unificação;
XVI – empreendedor: pessoa física ou jurídica que, proprietária de gleba ou em associação com proprietário de gleba, assume a responsabilidade do parcelamento do solo;
XVII – equipamento comunitário: instalação ou espaço destinado à atividade de saúde, educação, segurança, cultura, lazer, esportes, recreação, promoção e assistência sociais e similares;
XVIII – equipamento urbano: instalação de infra-estrutura urbana para abastecimento de água, serviço de esgoto, energia elétrica, águas pluviais, telefonia, gás, transportes, mobiliário urbano e outros de interesse público;
XIX – faixa de domínio: área de terreno destinada à construção e operação de uma via de circulação;
XX – faixa não edificável ou faixa *non aedificandi* ou área não edificáveis: parte do terreno sujeita à limitação ou proibição ao direito de construir que não retira a propriedade nem impede que o proprietário a utilize para qualquer outro fim;
XXI – frente de lote ou testada: divisa lindeira à via oficial, e, nos terrenos de esquina, o acesso principal à edificação;
XXII – gleba: área de terra que ainda não foi objeto de parcelamento urbano;
XXIII – incorporador: a pessoa física ou jurídica, comerciante ou não, que embora não efetuando a construção, compromisse ou efetive a venda de frações ideais de terreno objetivando a vinculação de tais frações a unidades autônomas, em edificações a serem construídas ou em construção sob regime condominial, ou que meramente aceite propostas para efetivação de tais transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega, a certo prazo, preço e determinadas condições, das obras concluídas;
XXIV – leito carroçável: faixa da via destinada ao trânsito e, quando for o caso, ao estacionamento de veículos;
XXV – lote: área de terreno resultante de parcelamento urbano aprovado;
XXVI – loteamento: é a subdivisão de áreas em lotes, com abertura e efetivação de novas vias de circulação, de logradouros públicos, prolongamento ou modificação das vias existentes;
XXVII – loteamento fechado ou loteamentos especiais; uma nova espécie de loteamento, produto hibrido resultante do cruzamento edilício horizontal do Artigo 8º da Lei Federal 4.591/64 com o parcelamento regulado pela Lei Federal 6.766/79;
XXVIII – parcelamento do solo: subdivisão da terra em unidades juridicamente independentes, podendo ser realizado na forma de loteamento, desmembramento ou desdobro, remembramento, arruamento e urbanização de glebas;
XXIX – passeio ou calçada: caminho elevado acima do leito carroçável situado entre este e o alinhamento predial e que se destina ao trânsito de pedestres;
XXX – quadra: área resultante de loteamento, delimitada por vias de circulação de veículos e pedestres;
XXXI – remembramento: é a fusão de dois ou mais lotes para formação de novos lotes ou glebas com aproveitamento do sistema viário existente;
XXXII – urbanização de glebas: comprometimento com o uso urbano de áreas de terra que não foram previamente submetidas a parcelamento do solo para instalação em regime de condomínio de unidades autônomas;
XXXIII – via pública: via de circulação, de uso público, destinada à circulação de veículos e pedestres, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
XXXIV – zonas Urbanas: subdivisão do Município em áreas com características sócio-econômicas e físico-territoriais que lhe conferem semelhança e identidade.

CAPÍTULO III
Das áreas parceláveis e não parceláveis

Art. 7º – Somente será admitido o parcelamento do solo nas zonas estabelecidas pelo
Plano Diretor e regulamentadas nesta Lei.
Parágrafo Único - Nas Zonas situadas fora do perímetro urbano, só será admitido o parcelamento para a implantação de algum equipamento compatível com uso previsto para a Zona, a critério e com a prévia anuência da Prefeitura Municipal e a aprovação do INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e dos órgãos Estadual e/ou Federal de controle do Meio Ambiente, e obedecido os tamanhos mínimos de lotes e outras dimensões estabelecidas por esta Lei e usos e ocupações estabelecidas pela Lei de Ocupação e Uso do Solo.

Art. 8º – Não será permitido o parcelamento do solo:
I – em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar o escoamento ou retenção das águas, garantindo a implantação dos lotes e arruamento fora das cotas de enchentes;
II – nas nascentes, mesmo os chamados “olhos d’água”, seja qual for a sua situação topográfica;
III – em áreas de mananciais de água, assim definidas pela legislação pertinente, garantindo-se a sua preservação;
IV – ao longo das águas correntes e nascentes numa faixa de, no mínimo, 50 (cinquenta) metros de cada lado da margem, sendo estas faixas não edificáveis;
V – em terrenos situados em fundos de vale essenciais para o escoamento das águas e abastecimento público, a critério do órgão estadual competente e a anuência da Prefeitura Municipal;
VI – em áreas onde as condições geotécnicas não aconselham edificações, salvo se comprovada sua estabilidade, mediante a apresentação de laudo técnico específico;
VII – em áreas onde as condições hidrológicas sejam inadequadas ou com risco para as edificações;
VIII – em áreas com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento), salvo se atendidas exigências específicas das autoridades competentes;
IX – em áreas que tenham sido aterradas com material nocivo à saúde pública ou onde a poluição impeça condições sanitárias suportáveis, sem que sejam preliminarmente saneados e ou que resulte em área de preservação permanente;
X – em áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica, ou que contenha bens tombados, ou áreas de entorno dos referidos bens, que, neste caso deverá ser analisado previamente pelos órgãos competentes, para que se façam as exigências cabíveis;

XI – em áreas onde for necessária a sua preservação para o sistema de controle da erosão urbana.
XII – na faixa de 15,00m (quinze metros) para cada lado das redes de alta tensão, das ferrovias e dutos, salvo maiores exigências dos órgãos competentes;

Art. 9º – É vedado desmatar ou alterar a morfologia do terreno fora dos limites estritamente necessários à abertura das vias de circulação, exceto mediante aprovação expressa da Prefeitura Municipal e, quando legalmente exigido, dos órgãos ambientais competentes.

Art. 10 – Os parcelamentos para fins urbanos só poderão ser aprovados e executados se localizados nas Zonas definidas pelo Plano Diretor e regulamentadas por Lei.

Art. 11 – Considera-se Perímetro Urbano da sede do Município, para fins de aplicação desta Lei, a área delimitada na Lei Municipal 1443/09 e representada graficamente pelo seu mapa anexo.
Parágrafo Único – Considera-se Zona Rural, para fins de aplicação desta Lei, toda a área remanescente que não esteja contemplada no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão Urbana.

CAPITULO IV
Dos Requisitos Urbanísticos, das Áreas Públicas
Seção I
Dos Requisitos Urbanísticos

Art. 12 – Independente de outras disposições legais, os parcelamentos do solo, deverão atender os seguintes requisitos:
I – proporcionar o desenvolvimento da região como um todo e do local em particular;
II – conservar os pontos panorâmicos e da paisagem local;
III – manter as áreas de preservação histórica, paisagística, cultural e ecológica.
Parágrafo Único - Só poderão ser parceladas as áreas com acesso direto à via pública em boas condições de trafegabilidade, a critério da Prefeitura Municipal.

Art. 13 – Será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável:
I – ao longo das redes de alta tensão e das ferrovias e dutos, uma faixa com largura mínima de 15,0m (quinze) metros de cada lado, salvo maiores exigências da legislação específica.
II – ao longo das águas correntes e dormentes numa faixa de, no mínimo, 30,0m (trinta) metros de cada lado da margem, salvo maiores exigências da legislação específica.
III – ao longo das rodovias, municipais, estaduais e federais de, no mínimo, 35,0m (trinta e cinco metros) de cada lado do eixo do leito carroçável ou conforme exigências dos órgãos competentes.

Art. 14 – Caberá à municipalidade, através do seu órgão competente, aprovar no projeto de loteamento a localização e a conformação da área a serem doadas nos termos do art. 15.

Seção II
Das Áreas Públicas

Art. 15 – Nos Loteamentos, Arruamentos e Urbanização de Glebas é obrigatória a doação, sem nenhum ônus, para a Prefeitura Municipal de:
I – nos parcelamentos L1 e L2:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c)no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.
II – nos parcelamentos L3 e L4:
a) 10% (dez por cento) da área total do parcelamento como Áreas Institucionais, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos;
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.
III – nos parcelamentos L5 e L6:
a) 15% (quinze por cento) da área total do parcelamento como Área Institucional, destinadas à implantação de equipamentos comunitários urbanos.
b) 5% (cinco por cento) da área total do parcelamento como Áreas Verdes Públicas e Áreas Livre, de Uso Público;
c) no mínimo, 15% (quinze por cento) destinado ao sistema de circulação.

Art. 16 – A totalidade da Área Institucional a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4, com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados) deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.
§ 1º – A Área Verde Pública a ser doada em função de Loteamento Fechado – L4 com área total acima de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados) deverá ter acesso público, podendo a critério da Prefeitura Municipal, ser aceita área não limítrofe ao parcelamento, de no mínimo igual metragem e de valor equivalente, com avaliação feita segundo norma técnica.

Art. 17 – As Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público não serão permutáveis pela municipalidade e as Áreas Institucionais só poderão ser permutadas desde que forem para outro fim de interesse da comunidade onde se localiza a Área.
Parágrafo Único – As áreas resultantes das faixas não edificáveis ao longo das águas correntes e dormentes poderão ser destinadas como Áreas Livres, de Uso Público até no máximo de 2,5 % (dois e meio por cento) da área total, nos parcelamentos L1 e L3 e L4 e 3,75% (três e setenta e cinco centésimos por cento), nos parcelamentos L2.

Art. 18 – Suprimido Emenda Supressiva Nº 09/10.

Art. 19 – A Execução das obras constantes do Projeto de Loteamento será garantida pelo valor a elas correspondentes confiado ao Município, do valor a elas correspondente, podendo se dar por uma das formas abaixo descritas:
I – em depósito em moeda corrente do país;
II – em títulos da dívida pública;
III – por fiança bancária;
IV – por vinculação a imóvel, no município ou do empreendimento, feita mediante instrumento público.
§ 1º – Cumprido o cronograma de obras, o depósito poderá ser restituído, até o máximo de 70% (setenta por cento), no momento da liberação do loteamento, depois de feita a vistoria pelas concessionárias dos serviços de água, esgoto, energia elétrica e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
§ 2º – A critério do Executivo Municipal, o depósito previsto no caput por ser liberado parcialmente à medida que as obras de urbanização forem executadas e recebidas, respeitando-se o limite previsto no parágrafo anterior.
§ 3º – No caso de opção pela modalidade de garantia prevista no inciso IV deste Artigo fica limitado em até 10% (dez por cento) o número de lotes do empreendimento.

CAPITULO V
Dos Loteamentos
Seção I
Do Loteamento Padrão L1

Art. 20 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Padrão – L1, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 360m² (trezentos e sessenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:

a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínimo de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
V – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação Asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento de águas correntes, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a implantação de Iluminação pública.
§ 3º – Deve ser determinado pelo Executivo Municipal, com fundamento em parecer técnico, a localização das vias principais das áreas destinadas a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público.
§ 4º – Não são aceitas no cálculo do percentual de terrenos a serem transferidos a equipamentos urbanos e comunitários e dos espaços livres de uso público, as áreas:
I – não parceláveis e não edificantes previstas art. 8º desta lei.
II – relativas às faixas de servidão ao longo das rodovias, linha de transmissão de energia de alta tensão, ferrovias e dutos.

Seção II
Do Loteamento Padrão L2

Art. 21 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L2, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
b) testada mínima de esquina 15m (quinze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV - termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
V - apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigidos
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) após ser instalado no município de Sidrolândia/MS, sistema de tratamento e coleta, a construção do sistema de coleta de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
b) a Implantação de Iluminação pública;
c) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;

Art. 22 – As obras e serviços constantes dos itens -b e -c do § 1º do Artigo anterior poderão, na hipótese de não execução imediata, ser oferecidas garantia financeira conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção III
Loteamento Social Padrão L-3

Art. 23 – Para a aprovação do projeto de Loteamento – L3, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 200m² (duzentos metros quadrados);
a) testada mínima de meio de quadra de 10 (dez metros);
b) testada mínima de esquina 12m (doze metros);
III – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
V – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas

concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução,
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo abertura de vias com revestimento primário;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
§ 2º – Sendo exigível:
a) construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
b) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro – CTB;
c) Iluminação Pública;
d) pavimentação Asfáltica, guias e sarjetas;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;

Art. 24 – As obras e serviços constantes dos itens -b e -c do § 1º do Artigo anterior poderão na hipótese de não execução imediata, ser oferecidas garantia financeira, conforme planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura Municipal, padrão SINAP do mês de aprovação do empreendimento, que ficará na responsabilidade de sua execução quando na data oportuna.

Seção IV
Do Loteamento Fechado Padrão L-4

Art. 25 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Fechado – L4, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes:
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados);
a)testada mínima de meio de quadra de 12m (doze metros);
III - aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e dos logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros);
IV – largura mínima das vias de circulação interna de 6,00m (seis metros) de pista e passeio mínimo de 1,50m (um metro e cinqüenta centímetros) de cada lado;
V – as vias destinadas ao uso exclusivo de pedestre não poderão ter largura inferior a 4,00 metros (quatro metros);
VI – termo de aceitação de aplicação da Taxa de Permeabilidade mínima de 15% (quinze por cento) da área total de cada fração;
VII – área reservada para guarita e acesso com área mínima compatível com o projeto de loteamento que poderá servir como mais um acesso entre a via de circulação pública e a via de circulação privada;
VIII – instalação e manutenção de equipamentos de prevenção e combate a incêndio conforme projeto previamente aprovado pelo corpo de bombeiros, quando da realização de construções;
IX – apresentar projetos para execução das obras de Infra estrutura Urbana, abaixo, aprovado pela Prefeitura Municipal e pelas concessionárias dos serviços públicos, com identificação do prazo máximo de execução.
§ 1º – Sendo exigidos:
a) abertura das vias de circulação, inclusive via de acesso, conforme as normas e padrões técnicos exigidos pelos órgãos competentes do Município, contendo guias e sarjetas, meio fio e pavimentação Asfáltica;
b) obras destinadas ao escoamento das águas pluviais, inclusive galerias de águas pluviais, guias e sarjetas, bocas de lobo, canaletas, conforme normas e padrões técnicos dos órgãos competentes e exigências legais;
c) obras de contenção de taludes e aterros destinados a evitar desmoronamento e o assoreamento de águas correntes, em áreas com declividade superior a 20% (vinte por cento) conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
d) construção de rede de energia elétrica e iluminação pública, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de energia elétrica e órgão Municipal competente;
e) obras e serviços destinados ao tratamento paisagístico das vias e logradouros, conforme padrões e normas técnicas dos órgãos competentes e exigências legais;
f) serviço de abastecimento de água potável, conforme normas e padrões técnicos exigidos pela empresa concessionária dos serviços públicos de água e esgoto e órgão Municipal competente;
g) construção do sistema de coleta e tratamento de esgoto sanitário de acordo com as normas técnicas da empresa concessionária do sistema de abastecimento de água e esgoto sanitário, ou quando não houver rede de esgoto na área do Loteamento, através de coleta e tratamento individual, do sistema de fossa séptica, filtro e sumidouro de acordo com as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e da Vigilância Sanitária e Ambiental;
§ 2º – Sendo exigível:
a) sistema de sinalização de regulamentação das vias internas, conforme art. 51 do Código de Transito Brasileiro - CTB;

Art. 26 – O Sistema viário interno do loteamento fechado deverá articular-se com o sistema viário público existente ou projetado.

Seção V
Do Loteamento Industrial – L5

Art. 27 – Para a aprovação do projeto de Loteamento Industrial – L5, deverão ser atendidas, além das demais exigências constantes desta Lei, as seguintes;
I – apresentar Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
II – dimensão mínima do lote de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados) e testada mínima de meio de quadra de 50,00 m (cinqüenta metros);
III – áreas de domínio público de 20% (vinte por cento) do total do empreendimento reservadas para implantação de equipamentos comunitários.
IV – implantação das seguintes obras de infra estrutura:
a)abastecimento de água;
b)energia elétrica;
c)abertura de vias;
d)drenagem;
e)pavimentação das vias;
f) arborização.

Seção VI
Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio – L6

Art. 28 – Para aprovação do projeto de Loteamento em Área Rural – Chácara de Recreio e/ou agrovila – L6, além das exigências constantes desta Lei, deverão ser atendidas as seguintes:
I – apresentar a anuência do Instituto Nacional de Reforma Agrária – INCRA;

II – apresentar a Guia de Diretrizes Urbanísticas – GDU Aprovada, de acordo com as normas municipais vigentes;
III – área mínima do lote de 20.000 m² (vinte mil metros quadrados) e testada mínima de 100,00 (cem metros);
IV – acesso através de vias oficiais pavimentadas ou cascalhadas, obedecendo-se as normas dos órgãos competentes;
VI - via arterial (VA) – com 23,00 m (vinte e três metros) de testada atestada, com a seguinte utilização:
a) 3,00m (três metros) para cada faixa de estacionamento, totalizando 6,00m (seis metros);
b) 3,50m (três metros e cinqüenta centímetros) para cada pista de rolamento, totalizando 7,00m (sete metros);
c) 4,00m (quatro metros) para o canteiro central;
d) 3,00m (três metros) para cada passeio, totalizando 6,00m (seis metros);
VI – área de domínio público de, no mínimo, 20% (vinte por cento) da área total do empreendimento;
VII – a área de domínio público de que trata o inciso anterior deste artigo poderá ser doada ao Município em área urbana, a critério da Prefeitura, ou em equivalência financeira, avaliada na emissão da 2ª etapa da GDU;
VIII – demarcação de áreas de reserva legal, atendendo as normas pertinentes;
IX – aprovação de projeto e execução das seguintes obras de infra-estrutura:
a) locação topográfica do perímetro da gleba de acordo com a matrícula do imóvel;
b) locação de quadras e lotes;
c) identificação das quadras e logradouros utilizando marcos toponímicos específicos com altura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros).
d) implantação de rede, alimentação e distribuição de energia elétrica de acordo com as normas do órgão competente;
e) abertura de vias de circulação interna e vias de acesso com revestimento primário;
f) construção de rede de energia elétrica.
X – as obras de infra-estrutura de que trata o inciso IX deste artigo deverão ser executadas previamente;
XI – é vedado o desdobro de lotes com área resultante menor que 20.000m² (vinte mil metros quadrados).
Parágrafo Único – É de responsabilidade do proprietário de cada lote a solução quanto ao:
a)sistema de captação de água;
b)sistema de esgotamento sanitário;
c)destinação de resíduos sólidos;
d)rede de drenagem superficial;

Seção VII
Do sistema viário

Art. 29 – O sistema viário dos Loteamentos, Arruamentos e das Urbanizações de Glebas deverá atender os seguintes requisitos:
I – as vias deverão se articular com as vias adjacentes oficiais, existentes ou projetadas e harmonizar-se com a topografia local;
II – a hierarquia das vias deverá respeitar a hierarquização do sistema viário do Município, quando existente, ou a definição pelo órgão competente da Prefeitura Municipal;
III – todo o projeto de parcelamento deverá incorporar no seu traçado viário os trechos que a Prefeitura Municipal indicar, para assegurar a continuidade do sistema viário geral da cidade;
IV – em nenhum caso as vias do parcelamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente podendo os cursos d'água ser canalizados com prévia anuência da municipalidade e do órgão competente.

Art. 30 – A identificação das vias e logradouros públicos, antes de sua denominação oficial, só poderá ser feita por meio de números fornecidos pela municipalidade.
§ 1º – As vias e logradouros públicos deverão ser identificadas nominalmente quando da apresentação do projeto de loteamento
§ 2º – Fica obrigada, nos loteamentos acima de 200,00 (duzentos) lotes, a implantação de avenidas de mão dupla, devendo ser observadas os seguintes critérios:
a). 01 (uma) avenida, nos loteamentos de 200 (duzentos) a 499 (quatrocentos e noventa a nove) lotes;
b). 02 (duas) avenidas, nos loteamentos de 500 (quinhentos) a 799 (setecentos e noventa e nove) lotes;
c). 03 (três) avenidas, nos loteamentos de 800(oitocentos) a 999 (novecentos e noventa e nove) lotes;
d). nos loteamentos acima de 1.000 (mil lotes)a cada 300 (trezentos) lotes uma avenida.

Seção VIII
Dos dimensionamentos e formas das quadras e lotes

Art. 31 – As quadras formadas pelo sistema viário dos loteamentos e dos arruamentos terão comprimento máximo de:
a) 120,00m (cento e vinte metros) nos Loteamentos L1; L2 e L3;
b) 200,00m (duzentos metros) nos Loteamentos L4 e L5;
c) 300,00m (trezentos metros) nos Loteamentos L6
§ 1º – A critério da Prefeitura Municipal e quando as condições morfológicas da gleba o exigir poderão ser admitidos acréscimos de até 20% no tamanho das quadras.
§ 2º – Para efeito da determinação da testada mínima, considerar-se-á a dimensão da face do lote limítrofe à via pública.

Art. 32 – Quando o lote tiver forma geométrica irregular, nenhum das dimensões poderá ser inferior a metade da testada mínima.

Art. 33 – Todos os lotes deverão permitir a inscrição de um círculo com diâmetro de no mínimo 6,00m (seis metros) tangenciando as suas faces.

Art. 34 – Nos lotes de esquina é obrigatório o chanfro com no mínimo 2,50m (dois metros e cinqüenta centímetros) entre as faces limítrofes às vias.

Art. 35 – Não serão permitidos, mesmo para arremates e sobras de terras, lotes em áreas e dimensões inferiores à prevista nesta Lei.

CAPÍTULO VI
Da Consulta Prévia

Art. 36 – Antes da elaboração do projeto de loteamento, de arruamento e de urbanização de glebas, o interessado deverá certificar-se de sua viabilidade técnica e financeira, solicitando ao órgão competente da municipalidade que defina as diretrizes para cumprimento dos requisitos urbanísticos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais, do sistema viário, dos dimensionamentos e formas de quadras e lotes e demais requisitos para o perfeito cumprimento das exigências legais, inclusive aquelas correlatas e complementares, do Plano Diretor, da lei de Ocupação e Uso do Solo e da Lei de hierarquização do Sistema Viário.
§ 1º – Para o mesmo projeto de parcelamento, e em resposta às diretrizes emanadas pela Prefeitura Municipal, poderão ser apresentados vários estudos alternativos, até a obtenção de diretrizes finais.
§ 2º – Os estudos alternativos comporão um mesmo processo administrativo.

Art. 37 – O interessado apresentará ao órgão competente da municipalidade, consulta prévia para obtenção das diretrizes para elaboração dos projetos do parcelamento:
I – requerimento assinado pelo proprietário da área ou seu representante legal, indicando o parcelamento pretendido e o tipo de uso do solo predominante previsto.
II – certidão atualizada expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, da área a ser parcelada.
III – estudo do parcelamento pretendido, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
a) planta de situação na escala (mínima) 1: 10.000;
b) as divisas da gleba a ser parcelada, perfeitamente definida, e com indicação dos confrontantes;
c) planta planialtimétrica de toda a gleba, na escala 1:500 (um por quinhentos) até 1:2000 (um por dois mil), dependendo do tamanho da

área, com indicação do norte magnético e com curvas de nível com eqüidistância de 1m (um metro) em 1m (um metro);
d) a localização dos cursos d'água, bosques, mananciais, e outras indicações topográficas de interesse;
e) a indicação dos arruamentos contíguos a todo perímetro, a localização das vias de comunicação, das áreas públicas e os equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, das construções existentes na gleba, com as respectivas amarrações às divisas da gleba a ser loteada;
f) a indicação do sistema viário projetado, das quadras e lotes pretendidos, das áreas públicas a serem doadas, das faixas *non aedificandi*, das áreas especiais e demais informações necessárias para definição das diretrizes por parte do Poder Público;
Parágrafo Único – O estudo do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 38 – Havendo viabilidade de implantação, a Prefeitura Municipal, de acordo com as diretrizes de planejamento do Município e demais Legislações Superiores, após consulta aos órgãos setoriais responsáveis pelos serviços públicos e equipamentos urbanos, indicará na planta apresentada na consulta prévia ou em memorial:
I – as vias de circulação existentes ou projetadas que compõe o sistema viário da Cidade e do Município, relacionadas com o loteamento pretendido, a serem respeitadas, inclusive dimensões das faixas de domínio, leito carroçável, calçadas e canteiros;
II – a fixação dos usos e índices urbanísticos de acordo com a Lei de Ocupação e Uso de Solo;
III – localização aproximada dos terrenos destinados as Áreas Institucionais e as Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público.
IV – as faixas não edificáveis e aquelas necessárias para o escoamento de águas pluviais;
Parágrafo Único – As diretrizes expedidas na consulta de viabilidade vigorarão pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, contados do despacho final do órgão competente da municipalidade.

CAPÍTULO VII
Do Anteprojeto do Loteamento, de Arruamento e de Urbanização de glebas

Art. 39 – Cumpridas as etapas da consulta prévia e havendo a viabilidade da implantação do parcelamento, o interessado apresentará anteprojeto, de acordo com as diretrizes definidas pela Prefeitura Municipal, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e contendo, no mínimo:
I – planta de situação da área a ser loteada na escala mínima de 1:10.000, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) geo referenciamento da área de no mínimo 3 (três) pontos situados nas divisas;
II – anteprojeto de loteamento, com plantas e desenhos em escala compatível com as dimensões da gleba e a critério da Prefeitura Municipal, com as seguintes informações:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do anteprojeto, com raios, cotas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro) e a critério da Prefeitura Municipal, além de uma ou mais divisas, até o talvegue divisor de água mais próximo;
g) perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação, sendo que os perfis transversais serão apresentados na escala 1:500 (um por quinhentos), no mínimo e as longitudinais na escala de 1:2000 (um por dois mil), no mínimo.
h) indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
i) a indicação das áreas que perfazem no mínimo, 36% (trinta e seis por cento) da área total loteada e que passarão ao domínio do Município;
j) área total do parcelamento;
k) área total dos lotes;
l) áreas destinadas à circulação;
m) áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público
n) áreas Institucionais;
o) faixa não edificava e as destinadas ao escoamento de águas pluviais.
III – memorial descritivo do parcelamento, contendo no mínimo:
a) identificação do proprietário;
b) identificação do empreendedor;
c) número de matrícula da área a ser parcelada;
d) descrição sucinta do parcelamento;
e) quantidade de área destinada ao sistema viário e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
f) quantidade de área destinada às Áreas Institucionais e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
g) quantidade de área remanescente
h) quantidade de área destinada às Áreas Verdes Públicas e Áreas Livres, de Uso Público e seu porcentual em relação à área total do parcelamento;
i) número de lotes.
j) condições urbanísticas do parcelamento e possíveis limitações que incidem sobre os lotes e suas edificações, além daquelas constantes nas diretrizes fixadas;
k) certidão de baixa no Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, quando se tratar de gleba rural;
l) parecer sobre a viabilidade de abastecimento de água pela concessionária;
m) parecer sobre a viabilidade de fornecimento de energia elétrica pela concessionária.
Parágrafo Único - O anteprojeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 40 – A Prefeitura Municipal indicará em planta, ou em ofício, as alterações necessárias para elaboração dos projetos definitivos do parcelamento.

Art. 41 – O parcelamento poderá ser constituído em etapas, que ficarão explícitas no anteprojeto.

Art. 42 – Aprovado o anteprojeto, o empreendedor apresentará, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e uma via digital, obedecendo à normatização da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas contendo:
I – projeto do parcelamento contendo:
a) orientação magnética e verdadeira;
b) limitações e confrontações do parcelamento;
c) subdivisão da gleba em quadras e lotes, com as respectivas numerações e dimensões;
d) dimensões lineares e angulares do projeto, com raios, cordas, pontos de tangência e ângulos centrais das vias e cotas de nível do projeto no eixo dos cruzamentos;
e) sistema de vias de circulação com as respectivas larguras;
f) curvas de nível, atuais e projetadas, de toda a área do parcelamento, com eqüidistância de 1,00m (um metro), em toda a área do parcelamento ou conforme exigência da Prefeitura Municipal;
II – projetos da rede de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, devidamente aprovada pelos respectivos concessionários, e acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
III – projetos de outras obras de infra estrutura determinados pelo Plano Diretor ou pela Lei de Ocupação e Uso do Solo, ou aqueles que se fizerem necessários para a sustentabilidade do parcelamento,

acompanhados dos respectivos orçamentos e dos cronogramas físico-financeiros.
IV – memorial descritivo, contendo obrigatoriamente:
a) denominação de loteamento;
b) identificação do proprietário;
c) identificação do empreendedor;
d) número de matricula da área a ser parcelada;
e) descrição do parcelamento com suas características;
f) as condições urbanísticas do parcelamento e as limitações que incidem sobre os lotes e suas construções, além daquelas constantes das diretrizes fixadas;
g) indicação das áreas que passarão ao domínio do Município no ato do registro do parcelamento;
h) a enumeração dos equipamentos urbanos, comunitários e dos serviços públicos e de utilidade pública, já existentes no parcelamento e dos que serão implantados;
i) limites e confrontações, área total do parcelamento, área total dos lotes, área total do destinado ao domínio público, discriminando as áreas de sistema viário, área das praças e demais espaços destinados a equipamentos comunitários, total das áreas de utilidade pública, com suas respectivas percentagens.
V – certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente.
VI – certidões negativas de tributos municipais.
VII – cronograma geral de execução das obras previstas, com a duração máxima de dois anos.
VIII – indicação da caução para garantia da execução das obras;
IX – licença ambiental emitida pelo órgão competente.
§ 1º – O parcelamento somente será aprovado se a gleba constituir-se em área com matrícula única.
§ 2º – O projeto do parcelamento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART.

Art. 43 – O empreendedor deverá ainda apresentar modelo de Contrato de Compra e Venda, em 02 (duas) vias, de acordo com a Lei Federal 6.766/79 e demais cláusulas que especifiquem:
I – o compromisso do loteador quanto à execução das obras de infra-estrutura, enumerando-as;
II – o prazo da execução da obras de infra-estrutura;
III – a condição de que os lotes só poderão receber construções depois de executadas as obras exigidas na aprovação do parcelamento;
IV – a possibilidade de suspensão do pagamento das prestações pelo comprador, vencido o prazo e não executadas as obras, que passará a depositá-las, em juízo, mensalmente, de acordo com a Lei Federal;
V – o enquadramento do lote na Lei de Ocupação e Uso do Solo, definindo-se a ocupação e uso permitido ou permissíveis e os parâmetros urbanísticos incidentes.

Art. 44 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo, depois de cumpridas pelo interessado todas as exigências da Prefeitura Municipal, será de 60 (sessenta) dias, salvo exigências da mesma para resguardo do interesse público.
Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal poderá, até a aprovação do projeto, solicitar que sejam feitas alterações para adequação às diretrizes indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.

CAPITULO VIII
Do Projeto de Desmembramento e Remembramento

Art. 45 – O pedido de desmembramento ou remembramento será feito mediante requerimento do interessado à Prefeitura Municipal, acompanhado de título de propriedade, certidão negativa de tributos e da planta do imóvel a ser loteado, no desmembramento ou remembramento, na escala 1:500 (um por quinhentos) ou escala compatível com o tamanho do imóvel, contendo as seguintes indicações:
I – situação do imóvel, com as vias existentes;
II – tipo de uso predominante no local;
III – áreas e testadas mínimas, determinadas por esta Lei e válidas para a(s) zona(s) que afete o imóvel;
IV – divisão ou agrupamento de lotes pretendidos com respectivas áreas;
V – dimensões lineares e angulares;
VI – indicação das edificações existentes.
Parágrafo Único – O projeto do desmembramento ou remembramento deverá ser devidamente assinado pelo proprietário ou seu representante legal e por responsável técnico legalmente habilitado, com a indicação dos respectivos registros no Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia - CREA desta região e na municipalidade e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

Art. 46 – Após examinada e aceita a documentação, será concedida a licença do desmembramento ou remembramento para averbação no registro de imóveis.
Parágrafo Único – Somente após averbação do novo registro de imóveis, o Município poderá conceder licença para construção ou edificação dos mesmos.

Art. 47 – A aprovação do projeto a que se refere o artigo anterior, só poderá ser permitida quando:
I – os lotes desmembrados e/ou remembrados tiverem as dimensões mínimas para a respectiva zona, conforme Lei de Ocupação e Uso do Solo;
II – a parte restante do lote ainda que edificado, compreender uma porção que possa constituir lote independente, observadas as dimensões mínimas previstas em Lei.

Art. 48– Quando se tratar de desmembramentos destinados à implantação de indústrias, de comercio ou de serviço, desde que a gleba faça frente para rodovia oficial, e situada fora dos perímetros aludidos nos parágrafos anteriores, tomadas as garantias necessárias no ato da aprovação do desmembramento, a porção destinada às finalidades descritas no presente parágrafo será automaticamente declarada integrante da Zona Urbana, inclusive para efeitos tributários, à exceção do remanescente que continuará na condição de imóvel rural.
§ 1º – Somente será desmembrada a área estritamente necessária para a implantação do uso pretendido, que será declarado no ato do desmembramento.
§ 2º – É critério exclusivo do Prefeito Municipal a permissão de novo remembramento ou novo desmembramento para permitir aumento da ocupação do lote ou novo uso.

Art. 49 – No desmembramento de terreno ou gleba, para instalação de unidades autônomas de construções, serão atendidos os seguintes parâmetros:
a) área mínima da fração ideal:
a.1) área total 160,00m2 (cento e sessenta metros quadrados)
a.2) testada mínima 8,00 m (oito metros)
a.3) taxa de permeabilidade mínima 15% (quinze por cento) de cada fração;
a.4) taxa de ocupação máxima obedecida a Lei de uso e ocupação do solo;
b) dimensão máxima de cada face do terreno – 120,00m² (cento e vinte metros quadrados);
§ 1º – Poderá ser admitida dimensão superior de face do terreno, até no máximo de 300,00 (trezentos metros) somente para o mesmo empreendimento e condomínio e com abertura de vias públicas em todas as faces.
§ 2º – Não serão admitidos novos desmembramentos no lote resultante.

Art. 50 – O prazo máximo para aprovação do projeto definitivo pelo interessado, após cumpridas todas as etapas, é de 60 dias.

CAPÍTULO IX
Da Aprovação e do Registro do Parcelamento

Art. 51 – Recebido o projeto definitivo do parcelamento, de acordo com as exigências desta Lei, a Prefeitura Municipal procederá ao

exame da fidelidade às diretrizes emitidas pela mesma e aos anteprojetos aprovados.
§ 1º – A Prefeitura Municipal poderá solicitar que sejam feitas alterações para adequação a diretrizes anteriormente indicadas ou a novas diretrizes advindas do interesse público.
§ 2º – A Prefeitura Municipal disporá de 90 (noventa) dias para pronunciar-se ouvidas as autoridades competentes, no que lhes disser respeito, importando o silêncio na aprovação, desde que o projeto satisfaça as exigências e não prejudique o interesse público.

Art. 52 – O parcelamento poderá ser executado em etapas desde que atendidas todas as obras e condições para a perfeita funcionalidade da etapa como se esta constituísse um parcelamento autônomo.
§ 1º – A execução de uma etapa não poderá afetar condições de segurança e salubridade de etapa anterior.
§ 2º – Poderá ser exigida nova aprovação de etapa não implantada do parcelamento em atendimento ao interesse público.
§ 3º – As áreas destinadas às Áreas Verdes Públicas e Áreas Institucionais referidas.

Art. 53 – Aprovado o projeto do parcelamento e deferido o processo, a Prefeitura baixará decreto de aprovação do parcelamento e expedirá o respectivo Alvará de Implantação.
Parágrafo Único – No decreto de aprovação de loteamento deverão constar às condições em que o loteamento é autorizado e listados: as obras a ser realizadas, o prazo de execução bem como a indicação das áreas que passarão a integrar o domínio do Município no ato de seu registro.

Art. 54 – No ato de recebimento do Alvará de implantação do parcelamento e da cópia do projeto aprovado pela Prefeitura, o interessado assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I – executar as obras de infra-estrutura propostas para os referidos loteamentos, conforme cronograma, observando o prazo máximo disposto no parágrafo 2º deste artigo.
II – executar as obras indispensáveis à vista das boas condições viárias, de segurança e sanitárias da gleba a parcelar.
III – facilitar a fiscalização permanente da Prefeitura durante a execução das obras e serviços.
IV – não outorgar qualquer escritura de venda de lotes antes de concluídas as obras previstas nos incisos I e II deste artigo e de cumpridas as demais obrigações exigidas por esta Lei ou assumidas no termo de compromisso.
V – utilizar modelo de contrato de compra e venda, conforme exigências legais.
§ 1º – As obras que constam no presente artigo deverão ser concluídas à custa do empreendedor e serão previamente licenciadas pelos órgãos competentes.
§ 2º – A execução das obras e serviços a que se referem os incisos I e II deste artigo a partir da aprovação do parcelamento deverá ser dentro de um prazo proporcional à área do parcelamento, a critério do órgão competente da municipalidade e desde que não ultrapasse a 02 (dois) anos, para todo o parcelamento ou por etapa.

Art. 55 – Para fins de garantia de execução das obras e serviços de infra-estrutura urbana exigida para o parcelamento, antes de sua aprovação, deverá ser garantida pelo valor das obras a eles correspondentes, confiado ao município, até o máximo de 10% (dez por cento) da área total do loteamento, cujo valor corresponda ao custo dos serviços e obras.
Parágrafo Único – O valor dos lotes será calculado, para efeito deste artigo, pelo preço da área sem considerar as benfeitorias previstas no projeto aprovado.
I – a Prefeitura poderá liberar proporcionalmente a garantia da execução, à medida que os serviços e obras forem concluídos.
II – concluídos todos os serviços e obras de infra-estrutura exigida para o loteamento, a Prefeitura liberará as garantias de sua execução.

Art. 56 – O prazo estipulado no alvará de licença poderá ser excepcionalmente prorrogado por 01 (um) ano, a critério da Prefeitura Municipal, sujeitando-se à adequação das normas em vigor.

Art. 57 – Após a aprovação do projeto definitivo o empreendedor deverá submeter o parcelamento ao registro de imóveis, apresentando:
I – título de propriedade do imóvel;
II – histórico dos títulos de propriedade do imóvel, abrangendo os últimos 20 (vinte) anos, acompanhados dos respectivos comprovantes;
III – certidões negativas:
a) de tributos Federais, Estaduais e Municipais incidentes sobre o imóvel, em nome do proprietário e seu cônjuge, se for o caso;
b) de ações reais referentes ao imóvel pelo período de 10 (dez) anos;
c) de ações penais com respeito ao crime contra o patrimônio e contra a administração pública;
d) dos cartórios de protestos de títulos, em nome do empreendedor, do proprietário e seu cônjuge, se for o caso e em nome de todos os que tenham sido proprietários do imóvel nos últimos dez (10) anos;
IV – certidões:
a) de ações pessoais relativas ao empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos;
b) de ônus reais relativos ao imóvel;
c) de ações penais contra o empreendedor, pelo período de 10 (dez) anos.
V – cópia do ato de aprovação do loteamento;
VI – cópia do termo de compromisso e cronograma de execução das obras exigidas;
VII – exemplar do modelo de contrato de compra e venda;
VIII – declaração do cônjuge do proprietário de que consente o registro do loteamento;
IX – planta do Loteamento, assinada por profissional habilitado;
X – Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), assinada por profissional habilitado.
XI – licenças ambientais emitidas pelas autoridades competentes.
XII – parecer favorável do Ministério Público.
§ 1º – No ato do registro do projeto de loteamento, o loteador transferirá ao Município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargo para este, o domínio das vias de circulação e das demais áreas públicas, conforme Legislação.
§ 2º – O prazo máximo para que o loteamento seja submetido ao registro de imóveis é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da publicação do decreto de aprovação do parcelamento.

Art. 58 – Uma vez realizadas todas as obras e serviços exigidos para o parcelamento, o empreendedor requererá à Prefeitura, através de requerimento, que seja feita a vistoria através de seu órgão competente.
§ 1º – O requerimento deverá ser acompanhado de uma planta retificada do loteamento, que se não apresentar discrepância significativa em relação ao projeto aprovado será considerada oficial para todos os efeitos.
§ 2º – Após a vistoria, a Prefeitura expedirá um laudo de vistoria e, caso todas as obras estejam de acordo com as exigências municipais, baixará também decreto de aprovação de implantação do traçado e infra-estrutura do loteamento.
§ 3º – O loteamento poderá ser liberado em etapas, desde que na parcela em questão, esteja implantada e em perfeito funcionamento toda a infra-estrutura exigida por Lei e prevista no cronograma aprovado.

Art. 59 – Esgotados os prazos de implantação previstos para o parcelamento, caso não tenham sido realizadas as obras e serviços, a Prefeitura Municipal executá-los-á e promoverá a ação competente para adjudicar ao seu patrimônio os lotes caucionados na forma desta Lei e que se constituirão em bem público do Município.

Art. 60 – Qualquer alteração ou cancelamento parcial do parcelamento registrado dependerá de acordo entre o empreendedor e os adquirentes de lotes atingidos pela alteração, bem como a aprovação da Prefeitura Municipal, e deverão ser averbados no registro de imóveis, em complemento ao projeto original.
§ 1º – Em se tratando de simples alteração de perfis, o empreendedor apresentará novas plantas, de conformidade com o disposto na Lei, para que seja feita a anotação de modificação no Alvará de Loteamento pela Prefeitura Municipal.
§ 2º – Quando houver mudança substancial do parcelamento, o projeto será examinado no todo ou na parte alterada, observando as disposições desta Lei e aquelas constantes do alvará ou do decreto de aprovação, expedindo-se então novo alvará e baixando-se o novo decreto.

Art. 61 – A aprovação do projeto de parcelamento não implica em nenhuma responsabilidade por parte da Prefeitura Municipal quanto a eventuais divergências referentes a dimensões de quadras ou lotes, quanto ao direito de terceiros em relação à área arruada, loteada ou desmembrada, nem para quaisquer indenizações decorrentes de traçados que não obedeçam aos arruamentos de plantas limítrofes mais antigas ou as disposições legais aplicáveis.
Art. 62 – As inscrições imobiliárias dos lotes gerados serão implantadas e disponibilizadas somente após a devida apresentação das certidões de matrícula, oriundas do Registro de Imóveis.

CAPÍTULO X
Da Fiscalização e Embargos

Art. 63 – A fiscalização dos parcelamentos será exercida em todas as etapas, desde as especificações de ordem técnica até as fases de execução e entrega das obras de infra-estrutura.

Art. 64 – O empreendedor deverá manter uma cópia completa dos projetos aprovados e do ato de aprovação no local da obra, para efeito de fiscalização.

Art. 65 – Verificada a infração de qualquer dispositivo desta Lei, expedirá a municipalidade uma intimação ao empreendedor e/ ou responsável técnico, no sentido de ser corrigida a falha verificada, dentro do prazo que for concedido, o qual não poderá exceder de 20 (vinte) dias corridos, contados da data da intimação.
§ 1º – A verificação da infração poderá ser feita a qualquer tempo, mesmo após o término das obras.
§ 2º – No caso do não cumprimento das exigências contidas na intimação, dentro do prazo concedido, será lavrado o competente auto de infração e de embargo de todas as obras do parcelamento, se estiverem em andamento, e aplicação de multa, para obras concluídas ou em andamento;
§ 3º – Lavrado o auto de embargo, fica proibida a continuação dos trabalhos, podendo ser solicitado, se necessário, o auxílio das autoridades judiciais e policiais do Estado.
§ 4º – Da penalidade do embargo ou multa, poderá o interessado recorrer, sem efeito suspensivo à municipalidade, dentro do prazo de 10(dez) dias corridos, contados da data do recebimento do auto de infração, desde que prove haver depositado a multa.
Art. 66 – A municipalidade comunicará o embargo ao representante do Ministério Público e ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

CAPÍTULO XI
Das Infrações e Sanções

Art. 67 – A infração a qualquer dispositivo desta Lei acarreta ao empreendedor, a notificação, a aplicação de multas, o embargo administrativo do parcelamento ou a cassação do alvará, sem prejuízo das medidas de natureza civil e criminal previstas na Lei Federal.

Art. 68 – Consideram-se infrações específicas às disposições desta lei, com aplicação das sanções correspondentes:
I – dar início, de qualquer modo, ou efetuar parcelamento do solo, sem autorização da Prefeitura Municipal ou em desacordo com as disposições desta Lei, ou ainda das normas Federais e Estaduais pertinentes. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
II – dar início, de qualquer modo, de parcelamento do solo sem observância das determinações do projeto aprovado e do ato administrativo de licença. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
III – faltar com as precauções necessárias para a segurança de pessoas ou propriedades, ou de qualquer forma danificar ou acarretar prejuízo a logradouros públicos, em razão da execução de obras de parcelamento do solo. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 300 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
IV – aterrar, estreitar, obstruir ou desviar curso d' água sem autorização, bem como executar estas obras em desacordo com o projeto aprovado. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 1200 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
V – anunciar por qualquer meio a venda, promessa ou cessão de direitos relativos a imóveis resultantes de parcelamento, com pagamento de forma parcelada ou não, sem que haja projeto aprovado ou após o término de prazos concedidos e em qualquer caso, quando os efeitos formais ou materiais contrariarem as disposições da legislação municipal vigente. Penalidade. notificação com prazo para regularização, apreensão do material, equipamentos ou máquinas utilizadas na propaganda e multa de 600 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).
VI - não executar as obras de infra-estrutura previstas no termo de compromisso firmado na aprovação do parcelamento. Penalidade: notificação com prazo para regularização, embargo da obra e multa de 2500 UFIS (Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia).

Art. 69 – Na reincidência, ou quando o prazo da notificação não for atendido, as multas serão aplicadas em triplo, e assim sucessivamente.

Art. 70 – A aplicação das sanções previstas neste capítulo não dispensa o atendimento às disposições desta Lei, bem como não desobriga o infrator a ressarcir eventuais danos resultantes da infração, na forma da legislação vigente.

CAPÍTULO XII
Das Disposições Gerais

Art. 71 – Os particulares, empresas e companhias, entidades autárquicas, paraestatais e de economia mista, ou quaisquer órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, não poderão executar obras de vias ou logradouros públicos no Município, sem prévia licença e posterior fiscalização da municipalidade.

Art. 72 – Nenhum serviço ou obra pública serão prestados ou executados em terrenos parcelados sem que os mesmos tenham sido aprovados pela municipalidade.

Art. 73 – Os projetos de parcelamento do solo poderão ser modificados mediante proposta dos interessados e aprovação da municipalidade, subordinando-se sempre à legislação em vigor na data da modificação e sem prejuízo dos lotes comprometidos ou definitivamente adquiridos, cuja relação deverá ser fornecida com o requerimento.

Art. 74 – Não caberá à municipalidade qualquer responsabilidade pela diferença de medidas dos lotes ou quadras que o interessado venha a encontrar, em relação aos loteamentos aprovados.

Art. 75 – A municipalidade não expedirá alvará para construir, demolir, reconstruir, reformar ou ampliar construção em terrenos de parcelamentos promovidos à sua revelia ou executados em desacordo com as normas, ou ainda quando as obras de infra-estrutura não tenham sido entregues, vistoriadas e aceitas, ao menos em toda a extensão do respectivo logradouro.
Parágrafo Único – Para esses efeitos, obriga-se o loteador a fazer constar dos contratos de promessa de compra e venda as condições estabelecidas no presente artigo sob pena de cassação do alvará de licença.

Art. 76 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a GDU "Guia de Diretrizes Urbanísticas" documento necessário e que regulamentará os documentos na área de planejamento, urbanísticos.
Parágrafo Único – O Chefe do Executivo Municipal regulamentará através de Decreto as aplicações e forma de utilização da GDU no âmbito na Administração Municipal.

Art. 77 – A Administração Municipal efetuará a regulamentação da presente Lei por Decreto do Executivo Municipal diante da necessidade de sua aplicabilidade.

Art. 78 – Esta Lei Complementar entrará em vigor 30 (trinta) dias após a sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2010.

DALTRO FIUZA
Prefeito Municipal.

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO na forma que dispõe a legislação em vigor.

Publicado por:
Edivania Ferreira Soto
Código Identificador:A3AD818F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **182/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Marco Domingues de Magalhães

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:607191B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **129/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Lucien Recalde Ambrósio**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:136C179D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 09/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **099/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível III.
Assinam: Daltro Fiuza e José Beltrão de Madeiros**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9DF13DA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **074/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Elizabete Pereira da Silva**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:C06D161B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **080/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível III.
Assinam: Daltro Fiuza e Gilberto José Moraes**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A2031DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **058/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Cleomice Valdez Lopes**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8A0E3C46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **169/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Otilia de Souza Valençoela**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:419AB943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **188/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiúza e Rosilane Rodrigues Ramão**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3DCF826A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **142/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Maria Aparecida da Silva Aguilar**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:00AF46B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **172/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Pedro Pereira do Nascimento**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8FD2B437

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **150/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Maristela Lima Mareco

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7FEC60EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 066/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **066/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Edna Luiza da Silva**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:3ADC7043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **127/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Lucia Higa**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8327956B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **178/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Ricardo de Farias Lampugnani**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:5C7661FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **161/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível III.
Assinam: Daltro Fiuza e Monica Moura da Silva Ribas**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9CA794B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 157/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **157/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Max Deyvis Lesseski**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:32AD4911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 248/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Marcela Ribeiro Barros
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 12(doze) horas.
Valor Mensal: R$ 425,40(quatrocentos e vinte cinco reais e quarenta centavos)
Prazo: 01/03/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Marcela Ribeiro Barros

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6C36CC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 247/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Lucinéia Pereira Pardinho
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 09(nove) horas.
Valor Mensal: R$ 319,05(trezentos e dezenove reais e cinco centavos)
Prazo: 01/03/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Lucinéia Pereira Pardinho.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E0CDC2D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **247/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Lucinéia Pereira Pardinho**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A6C5E56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 246/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **246/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Liliane Ferro da Costa**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:18591B00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **249/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 14 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Maria de Lourdes Mandu Estavarengo**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1BA1FA17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 249/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Maria de Lourdes Mandu Estavarengo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)
Prazo: 14/03/2011 à 08/07/2011

Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Maria de Lourdes Mandu Estarengo

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:7465247D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 245/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Viviane Arce Siqueira Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)
Prazo: 01/03/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Viviane Arce Siqueira Melo.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A1081C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **245/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Viviane Arce Siqueira Melo**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DA859C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **244/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Viviane Arce Siqueira Melo**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:26B91091

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **243/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Èder Madureira Carvalho**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:6B8FDED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 243/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Éder Madureira Carvalho
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)
Prazo: 02/02/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Éder Madureira Carvalho.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A1028071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO POSITIVO NEGATIVO DE Nº 015 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 125/SEME/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Luana Franco de Matos
FICA ALTERADO: A carga horária para 24 horas semanais e a remuneração mensal para R$ 850,80(oitocentos e cinqüenta reais e oitenta centavos).
Assinam: Daltro Fiuza e Luana Franco de Matos

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B69DBF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 059/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **059/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Cleuza Aparecida de Oliveira

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:E3318F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 063/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **063/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Diva Real da Silva**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DCD7FB5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº 097/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **071/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Eliete Barbosa Bezerra

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:9743A308

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 177/SEMEC/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **177/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Marco Domingues de Magalhães**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BCBC2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 073/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **073/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Elizabete Monteiro da Silva**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8AD3FA04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 094/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **094/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Jocabed de Souza Siqueira**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:1D36C436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **054/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Cesar Leon Carlo Ottaviano**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:BD2A1BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 057/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **057/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Clarice de Moraes Olmedo**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D7DE105A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO N° 097/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **097/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e José Ademilson Silvério Calasans**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:DD4FBB0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO N° 144/SEME/2011

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **144/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Maria de Lourdes Mandu Estavarengo**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B5A024AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **248/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 01 de março de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Marcela Ribeiro Barros**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:2DB390E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 246/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Liliane Ferro da Costa
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 09(nove) horas.
Valor Mensal: R$ 319,05(trezentos e dezenove reais e cinco centavos)
Prazo: 01/03/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Liliane Ferro da Costa.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8D31FB0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO RH Nº 244/2011

Contratante: Município de Sidrolândia
Contratado: Viviane Arce Siqueira Melo
Objeto: Serviços prestados em caráter provisório, para o desempenho do cargo/função de Professor de Educação Básica Nível II, carga horária semanal de 22(vinte e duas) horas.
Valor Mensal: R$ 780,00(setecentos e oitenta reais)
Prazo: 01/03/2011 à 08/07/2011
Dotação Orçamentária: 12.361.0204.22.19.0000 - Manut. Desenv. Ensino Fundamental 60%- 31.90.04.00- Contratação por Tempo Determinado.
Assinam: Daltro Fiúza e Viviane Arce Siqueira Melo.

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:D9EE4E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **146/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Maria Luzeni Tavares de Lima**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:A76A8094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **134/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Marcela Ribeiro Barros**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:FF785255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **118/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Kelli Cristina da Silva**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:32D8DD95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **091/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Izabel de Souza Rocha**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:8B971DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **088/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Ivan Bittencourt Lopes**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:B72CC6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **065/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Dnamar Aparecida dos Santos

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:67BAE913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Fica assegurado a Rescisão Administrativa Bilateral Amigável do contrato N° **034/SEME/2011**, celebrado entre a contratante e a contratada firmada em 02 de fevereiro de 2011 para exercer a função de Professor de Educação Básica Nível II.
Assinam: Daltro Fiuza e Alcides Nogueira de Souza**.**

Publicado por:
Rosangela Pereira de Novaes
Código Identificador:858A2CAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 01/2011

COMUNICADO – ERRATA
MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA - MS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL Nº 01/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1762/2011
A Comissão Especial de Licitação, torna pública a alteração do item 2.4 do Edital de Licitação da Concorrência Pública nº 01/2011, que tem por objeto a contratação empresa para a prestação de serviços técnicos de gestão, organização e controle sistematizado da arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), com tecnologia de emissão de nota fiscal eletrônica, bem como a manutenção atualizada do Cadastro Geral de Contribuintes do ISSQN,conforme abaixo:

ERRATA:
No item 2.4 do Edital acima, onde se lê:
2.4..As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação
2.4.1. Unidade Orçamentária:
2.4.2. Projeto Atividade:
2.4.3. Elemento de Despesa:
2.4.4. Fonte:

Leia-se:
2.4.As despesas decorrentes da presente licitação, correrão à conta da seguinte dotação:
2.4.1. Unidade Orçamentária: Sec. Municipal de Finanças
2.4.2. Projeto Atividade: 04.123.0046.2252.0000
Man. Ativ. Sec. Municipal de Finanças
2.4.3. Elemento de Despesa: 33.90.39.00
Outros Serv. Terceiros-Pessoa Juridica
2.4.4. Fonte: Rec. Próprio

Por ser apenas correção de erro material, o qual não implica em prejuízo na formulação das propostas pelas licitantes, fica mantido o Edital de Licitação em todos os seus termos e a data da abertura para o próximo dia 25/04/2011, às 08:00h.

Sidrolândia/MS, 14 de abril de 2011

PAULO CESAR DE MORAES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:C42B9434

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO N° 70/2011

Republica-se por incorreção por erro material o extrato do Contrato n° 70/2011 da Tomada de Preço n° 05/2011 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul do dia 14 de abril de 2011 pg 22.

Processo Licitatório n° 1288/2011
Tomada de Preço n° 05/2011

Onde se lê:
Valor Global: R$ 94.555,000 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Lê se:
Valor Global: R$ 94.555,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais).

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:CF2CBC8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
EXTRATO DE EMPENHO N°1094/2011

Processo n° 2684/2011
Favorecido: Enzo Veículos Ltda
Objeto: Valor referente a empenho prévio para aquisição de 01 (um) Veículo Tipo Passeio, motor 1.0, ar condicionado, cor branca, marca Fiat Mille Economy Way 4p. e 01 (um) Veículo Ok, Tipo Ambulância, cor branca, motor 1.4, ar condicionado duplo, e demais equipamentos de serie exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito,

para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Contrato n° 70/2011.
Valor Global: R$ 94.555,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Manutenção do ESF – 10.301.0036.2047.0000
Veículos Diversos- 44.90.52.48
Assina: Daltro Fiuza

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:03604D89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2011

Processo:1969/2011
Assunto: Impugnação ao edital apresentada por HSBC Bank Brasil S/A – Banco Múltiplo.
Trata-se de processo licitatório, erigido sob a modalidade concorrência pública, através do qual a Municipalidade pretende contratar instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento do pagamento da folha de servidores municipais e atividades afins.
A instituição financeira acima nominada apresentou impugnação ao edital. Na impugnação, a instituição aponta as seguintes supostas irregularidades: (i) há uma omissão no que tange ao prazo de duração do contrato; (ii) a exigência de 02 caixas eletrônicos é descabida; (iii) e o prazo de pagamento deveria ser estendido.
É a síntese do essencial.
Passa-se à decisão.
A impugnação apresentada não comporta acolhimento.
Em primeiro lugar, no que toca à omissão no que diz respeito ao prazo de vigência do contrato, realmente, a versão do edital que foi publicada apresentou essa falha, já que o item 8.1. da minuta contratual ficou em branco (sem preencher) em relação ao prazo.
No entanto, isso não passou de um mero erro material, pois a versão que foi publicada foi a última minuta, e não a versão final. Todavia, essa irregularidade já corrigida pela própria Administração Pública, estando sendo providenciada no dia de hoje a publicação de uma "errata", a fim de constar que o prazo de duração do contrato a que se refere o item 8.1. da minuta contratual anexa ao edital é de 60 (sessenta) meses.
Com relação à alegação de que seria descabida a exigência de 02 caixas eletrônicos, porque teria um custo alto e porque isso seria desnecessário, supostamente afrontando a competitividade do certame, é preciso dizer que essa alegação não tem fundamento.
Isto porque compete à Administração Pública, dentro de critérios discricionários de avaliação do melhor para o interesse público, definir o objeto da licitação. Assim, cabe ao órgão licitante, e não à empresa licitante, definir o que é ou não melhor ao interesse público. E nesse particular a exigência de 02 (dois) caixas eletrônicos, ao invés de 01 (um), como quer a impugnante, nada tem de desarrazoado.
No que tange ao prazo para depósito exigido da entidade que vier a se sagrar vencedora, a impugnante afirma que *"por conta da burocracia interna, as instituições financeiras não conseguem liberar o valor ofertado em sua proposta imediatamente"*.
Ora, a "burocracia interna" da instituição financeira é algo que não interessa a este Município, devendo ser resolvida e contornada internamente. Com certeza o prazo de 03 (três) dias úteis para fazer o depósito – o qual só se iniciará após a assinatura do contrato, que por sua vez conta com um prazo de 02 (dois) dias úteis após a convocação por parte do Município – é mais do que suficiente.
Diante dessas razões, esta Comissão de Licitação, com fundamento no artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve por bem **rejeitar a impugnação apresentada,** mantendo o edital tal qual lançado.
Fica mantida também a data da sessão para recebimento dos envelopes.
Comunique-se a todos os interessados, inclusive no que diz respeito à "errata" a respeito do item 8.1. da minuta contratual do edital.

Intimem-se.

Sidrolândia, MS, 14 de abril de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
- Presidente da Comissão de Licitação -

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:40D5CB65

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 01/2011

Contrato n° 78/2010
Contratante: Município de Sidrolândia-MS
Contratado: Luiz Dorneles Mari ME
Objeto: Prorroga–se o Contrato n° 78/2010, fornecimento pela CONTRATADA de 01 (um) caminhão truck com 12m³, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura.
Prazo: O presente Termo Aditivo é válido pelo período de 12 (doze) meses, 12 de abril de 2011 à 12 de abril de 2012.
Assinam: Daltro Fiuza e Luiz Dorneles Mari

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:64D34AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO DECISÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA EDITAL N° 01/2011

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1762/2011
A Comissão Especial de Licitação do Município de Sidrolândia-MS, tendo em vista a impugnação aos termos do Edital pela empresa **PH&T Potencial Humano e Tecnologia Ltda.,** passa a decidir, nos termos a seguir expostos:

I. DA IMPUGNAÇÃO
Alega a empresa impugnante que o Edital de Licitação da concorrência citada, não atende aos ditames da Lei 8666/93, mais especificamente os incisos VI e VII, do art. 40 da mencionada Lei.
Menciona também o art.22 da Lei 8666/93, segundo o qual os licitantes devem comprovar possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no Edital para execução do seu objeto.
Invoca, ainda, o art. 14 da Lei de Licitações, dizendo que o Edital não o atendeu, posto que não indicou os recursos orçamentários para pagamento dos serviços. Transcreveu jurisprudência do TCU a respeito, segundo as quais, somente deve ser deflagrado o procedimento licitatório quando houver a indicação do recurso orçamentário para a despesa e a autorização da autoridade competente.
Sustenta a impugnante que o Edital que não atender as exigências da Lei 8666/93 deve ser declarado nulo, como é o caso do presente, que apresenta erros, vícios que devem ser corrigidos para permitir a participação das empresas dentro do princípio da igualdade.
Cita decisão do TCU, no sentido de que o edital que não cumpra os ditames da Lei 8666/93 deve ser corrigido e reaberto o prazo para a realização do certame.
Em impugnação direta ao ato convocatório, reproduz o art. 21 da Lei 8.666/93, ***"o qual estabelece a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas".***
Conclui o impugnante por invocar o art.44, §§ 1º e 2º, segundo o qual a Comissão levará em consideração no JULGAMENTO DAS PORPOSTAS, os critérios objetivos definidos no Edital e nos parágrafos, os quais, respectivamente vedam a utilização de qualquer critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado e, que "*não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital"*.

II. DAS RAZÕES DE DECIDIR
Inicialmente, cumpre destacar que a empresa impugnante limitou-se a reproduzir o texto de vários dispositivos da Lei 8666/93, sem contudo, **indicar claramente** porque teria o Edital de Licitação em tela, ferido os dispositivos da mencionada Lei.

Sem a explicitação das razões do seu pedido, fica prejudicada a própria análise da impugnação, pois não foram trazidos fatos capazes de demonstrar que o Edital desatende os ditames legais.
O impugnante reproduziu os textos das leis e dos julgados, mas não demonstrou porque, no seu entendimento, o Edital está violando os referidos artigos.
O primeiro dispositivo legal citado foi o art. 40, incisos VI e VII da Lei 8666/93 e, ao confrontar o dispositivo legal com o texto do Edital, conclui-se inafastavelmente que o Edital da presente concorrência pública atende amplamente os ditames da Lei.
Todas as condições de participação estão muito claras no ato convocatório, bem assim as exigências de habilitação jurídica, econômico-financeira e técnica, contempladas exatamente nos termos da Lei.
O mesmo ocorre em relação ao art. 22, onde estão claros os requisitos de participação.
Portanto, não dá para se concluir de forma alguma onde reside a insurgência da impugnante aos termos do Edital.
Quando menciona o art. 14 de julgados, note-se que tanto o dispositivo legal, quanto as decisões dos Tribunais são no sentido de que "ao instaurar o processo administrativo deve já ter a administração pública a perfeita e adequada caracterização do objeto e a indicação dos recursos orçamentários para o pagamento da despesa.
A recomendação do TCU é a de que "somente se realize o certame quando houver disponibilidade orçamentária".
Ora, o art. 14, fala somente em ter sido prevista a dotação orçamentária para a contratação. Isto é, exige que conste do processo licitatório e não fala especificamente do EDITAL DE LICITAÇÃO.
Cumpre destacar que a Lei foi cumprida regiamente, pois a fonte de recursos para a contratação que a administração pretende viabilizar através da licitação pública em tela, consta do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1762/2011, posto que foi a PRIMEIRA PROVIDÊNCIA TOMADA.
Assim, os recursos e as suas respectivas fontes existem efetivamente e está demonstrados de forma expressa no Processo Licitatório.
A única falha, mas completamente escusável, é que, esta Comissão descurou-se de mencionar de forma expressa os números da dotação no item 2.4, do Edital, que ficou sem o devido preenchimento.
Trata-se, no entanto, de um erro de ordem material, que não maluca em nada o procedimento licitatório, pois o importante é ter os recursos orçamentários e, estes ficaram patentes nos autos do processo administrativo que antecedeu o lançamento do Edital de Licitação.
Tratando-se de um erro material, está sendo corrigido por uma errata disponibilizada nesta data pela Comissão de Licitação, somente com relação ao preenchimento dos dados no item 2.4.
Porém, essa correção não implica nem em nulidade do Edital, tampouco na necessidade republicação de todo o edital e a reabertura do prazo do certame. Basta sanar o erro material com a publicação do item do edital completando-o e publicando a errata.
Tal alteração coaduna-se perfeitamente com o estabelecido no § 4º do art. 21 da Lei 8666/93, o qual estabelece a necessidade de alterar o prazo, **"EXCETO QUANDO, INQUESTIONAVELMENTE, A ALTERAÇÃO NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS".**
É exatamente o caso presente, onde o simples preenchimento dos números inerentes à dotação orçamentária no item 2.4 do Edital, não vão implicar em nenhuma alteração na formulação das propostas.
O que ensejaria a nulidade é a inexistência de reserva orçamentária prévia no PROCESSO DE ABERTURA DA LICITAÇÃO, o qual não se confunde com o EDITAL DE LICITAÇÃO.
Assim, nesse ponto, cabe conhecer apenas parcialmente da impugnação e dar-lhe provimento para apenas e tão-somente preencher os dados da dotação orçamentária, sem qualquer outra implicação.
Quando ao art. 44, também restringiu-se a impugnante, a reproduzir o texto do artigo, sem contudo demonstrar se o Edital estaria ferindo-o.
Porém, essas regras são de **JULGAMENTO DE PROPOSTAS,** portanto só pode ser invocada quando verificar-se que nessa fase não foram cumpridos os ditames legais.
Assim, antes do julgamento, não cabe invocar o art. 44 da Lei 8666/93.
Mas independentemente da ausência de fatos, o que se depreende do Edital é que tem critérios de julgamento bem objetivos e atende plenamente os princípios informadores das licitações públicas e não há nenhuma necessidade de revisão de qualquer ato pela administração, a não ser corrigir o erro material de preenchimento das fontes relativas à dotação orçamentária.

III. DA DECISÃO
Em face do exposto, a Comissão Especial de Licitação conhece da impugnação parcialmente, julgando-a procedente apenas no que respeita à ausência do preenchimento da fonte de recursos orçamentários para a contratação, determinando a imediata correção do erro material.
Quanto aos demais itens, deixa, a Comissão Especial de Licitação de conhecê-los, uma vez que não foram demonstrados os fatos sobre os quais a impugnante está se insurgindo, nem tampouco a causa de pedir, julgando improcedente a impugnação com relação a esses fatos.
Tratando-se da correção de erro material que não implicará em nenhuma alteração da proposta das licitantes, não há necessidade de republicação do Edital, nem tampouco de alteração da data de realização.
Fica, portanto, mantida a data de 25 de abril de 2011, às 08:00h para a realização do presente certame licitatório, também mantido o Edital integralmente, exceto quanto ao preenchimento do item 2.4 que será levado a efeito por errata.

Sidrolândia/MS,14 de abril de 2011

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

PAULO CESAR DE MORAES

TÂNIA MARIA DA SILVA FERREIRA

ADEMILSON TEIXEIRA DE MATOS

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:72FE605B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - LICITAÇÃO
ERRATA - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 02/2011

Processo Licitatório n° 1969/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados a presente "errata", decorrente de erro material, em relação ao item 8.1. da minuta contratual anexa ao edital.
Onde consta "8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de _____ (_____) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ao término deste período, por igual período, a critério do CONTRATANTE, de acordo com a legislação em vigor.", Leia-se: "8.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 60 (sessenta) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, ao término deste período, por igual período, a critério do CONTRATANTE, de acordo com a legislação em vigor.".
Fica mantida a data da sessão para recebimento dos envelopes.

Sidrolândia, MS, 14 de abril de 2011.

PAULO CÉSAR DE MORAES
- Presidente da Comissão de Licitação -

Publicado por:
Alessandra Pereira Merlin
Código Identificador:D372C171

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.

HOMOLOGO o procedimento licitatório realizado no dia 06/04/2011 na modalidade Pregão Presencial nº 006/2011, processo nº 130/2011, referente à **Aquisição de 01 (um) Veículo Ônibus Usado,** de acordo com o descrito no Anexo I do presente edital, adjudicado

na Ata de Julgamento ao vencedor do certame, o objeto do edital, conforme abaixo:
Item: 01.
Vencedor: **NIGRA COMERCIO DE VEÍCULOS - LTDA**
Valor: R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais).

Taquarussu - MS, 08 de abril de 2011.

VERÔNICA FERREIRA LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flávia Crivelli da Silva
Código Identificador:AA464A45

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 066/2011

DATA DE ASSINATURA: 31 de Março de 2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e SSX CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: execução dos serviços de engenharia de recapeamento asfaltico e sinalização viária das Ruas: Isaac Cardoso, Antonio Valadares, Pedro Cesco e Valentim Nunes, conforme Projeto Básico, Planilha Quantitativa Orçamentária Básica e Cronograma Físico/Financeiro, que constituem parte integrante deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá prazo de vigência de 90 (noventa) dias, contados do recebimento da Ordem de Início dos Serviços.
VALOR TOTAL: R$ 516.387,65 (quinhentos e dezesseis mil, trezentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), de acordo com a proposta apresentadada.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.008.00 – Departamento de Estradas de Rodagem – no Elemento de Despesa 44.90.51.00 – Obras e Instalações – no Programa de Trabalho 26.782.0106.1018.0000 – Construção, Pavimentação, Recapeamento e Drenagem de Vias Públicas.
BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

ENDREO LINCOLN FERREIRA DA CUNHA
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:27F18733

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2011

HOMOLOGO o resultado apresentado pelo Pregoeiro que adjudicou como vencedora no ***Pregão Presencial nº. 007/2011, a empresa: WALMOR HENRICH, CNPJ: 09.488.932/0001-08, com o valor total de R$ 151.470,00 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e setenta reais),*** sendo: o valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) no item 01, com o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) no item 02 e o valor total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais) no item 03.

OBJETO: aquisição de 21 (vinte e um) tanques de expansão para o resfriamento da produção de leite da bacia leiteira deste Município, conforme especificações dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

CONTRATO DE REPASSE nº. 0346.763-46/2010/MDA/CAIXA, Progama PRONAT.

Terenos/MS, 21 de Março de 2011.

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:97C90D63

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 071/2011

DATA DE ASSINATURA: 12 de Abril de 2011.
PARTES: O MUNICÍPIO DE TERENOS/MS, através do Fundo Municipal de Saúde e FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP, com interveniência da ASSOMASUL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL.
OBJETO: aquisição pela CONTRATANTE dos medicamentos realacionados no anexo junto ao contrato, medicamentos estes produzidos pela CONTRATADA.
VIGÊNCIA: O presente contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura e será cumprido, no máximo, até 31 de dezembro de 2011.
VALOR TOTAL: R$ 133.331,99 (cento e trinta e três mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.013.00 – Fundo Municipal de Saúde – no Elemento de Despesa 33.90.30.00 – Material de Consumo – no Programa de Trabalho 10.301.0107.2049-0000 – Manutenção da Farmacia e Aquisição de Medicamentos.
FUNDAÇÃO LEGAL: artigo 24, VIII, da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações, por se tratar de compra de medicamento de entidade que integra a Administração Pública.

Assinam:

CONTRATANTE:
HUMBERTO REZENDE PEREIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS

CONTRATADA:
RUBENS PIMENTEL SCAFF JUNIOR
FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR – FURP

INTERVENIENTE:
JOCELITO KRUG
ASSOMASUL – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE MATO GROSSO DO SUL

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:E85C7D12

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2011

DATA DE ASSINATURA: 21 de Março de 2011.
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERENOS/MS e WALMOR HENRICH.
OBJETO: aquisição de 21 (vinte e um) tanques de expansão para o resfriamento da produção de leite da bacia leiteira deste Município, conforme especificações dos itens 01, 02 e 03 do Anexo I – Termo de Referência do Edital, que constitui parte integrante deste Contrato.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência a contar da data de sua assinatura até o final do exercício orçamentário, ou seja, 31/12/2011, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.
VALOR TOTAL: R$ 151.470,00 (cento e cinqüenta e um mil quatrocentos e setenta reais), sendo: o valor total de R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais) relativo ao item 01, o valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) relativo ao item 02 e o valor total de R$ 26.970,00 (vinte e seis mil, novecentos e setenta reais) relativo ao item 03.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Departamento 03.009.00 – Departamento de Desenv. Econômica, Agrário, Turismo e Meio Ambiente – no Elemento de Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente no Programa de Trabalho 20.604.0112.2034.0000 – Fomento ao Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

BASE LEGAL: Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações dadas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

Assinam:

HUMBERTO REZENDE PEREIRA
Prefeito Municipal

WALMOR HENRICH
Representante Legal

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:5C550BC7

GABINETE DO SECRETÁRIO GERAL
RESOLUÇÃO Nº. 07/2011, 15 DE ABRIL DE 2011.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Terenos/MS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº. 740 de 22 de Outubro de 1996, em reunião extraordinária do dia 13 de Abril de 2011,

Resolve:

Art. 1º - Aprovar para que as Entidades inscritas no CMAS apresentem o Plano de Ação conforme as orientações da resolução CNAS N° 16/2010.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

TERENOS/MS, 15 DE ABRIL DE 2011.

LÍDIA LOPES DE ALMEIDA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Sidclea Correa Chaves
Código Identificador:1A76A07D

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 119/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1220/2011 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***VIAÇÃO SÃO LUIZ LTDA***
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços no fornecimento de passagens rodoviárias para as linhas de ônibus a serem percorridas: Campo Grande/MS, Ribas do Rio Pardo/MS, Brasilândia/MS, Bataguassu/MS, Goiânia/GO, Brasília/DF e demais cidades do interior de Mato Grosso do Sul, para o atendimento do "Plantão Social" da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo e vigência para fornecimento de passagens rodoviárias serão no período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: "Caput" do Art. 25 da Lei nº. 8.666, de 21.06.93 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
0913.08.244.402.2.021 – Fundo Municipal de Investimento Social – 339039.45 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha: 410.
DATA: 28/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LEDOVINO POSSARI
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:2C910C61

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 122/AJ/2011

PROCESSO Nº. 1050/2011 – CARTA CONVITE Nº. 062/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *OMG CONSTRUTORA LTDA.*
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras na construção de ponte de madeira no afluente 1 do Córrego Arapuá, no município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo, Cronograma Físico- Financeiro, Planilha Orçamentária, Mapa de Localização, Planta Baixa, Corte Transversal e Corte Longitudinal e Relatório Fotográfico.
VALOR: R$ 100.682,45 (cem mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data da expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 11.01.26.782.501.1.016 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - 449051 - Obras e Instalações - Ficha 131
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *OLDENIR MANOEL GARCIA* – Representante. DATA: 28/03/2011.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:0F8B7656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 139/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 896/2011 – Convite nº. 051/2011
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA-ME*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de computadores da Secretaria Municipal de Educação, inclusive assistência técnica de TI, num total de 482 máquinas, compreendendo: Gerenciamento de Software; Serviços de Segurança (anti-vírus); Serviços de Infra estrutura de rede; Serviços de documentação e procedimentos; Serviço de controle e acessos (monitoramento), conforme Anexo III – Termo de Referência.
VALOR: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.361.7032.037 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica Ficha 241.
DATA:30/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANA CAROLINA LA PICIRELLI VIEIRA DA CUNHA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F5AFEED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 1468/2011 - CARTA CONVITE Nº. 084/2011.
OBJETO: Aquisição de placas de sinalização vertical para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos, na sinalização urbana do Município de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA* – R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Três Lagoas/MS, 13 de Abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:FBD14B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 134AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 798/2011– CONVITE Nº. 046/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS – EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra, para atender a programação da Operação Cidade Limpa, para os serviços de limpeza de ruas, avenidas, calçadas e terrenos baldio, conforme anexo III.
VALOR: R$ 48.256,89 (quarenta e oito mil duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.122.805.2.044 – Fundo Municipal de Saúde – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica – Ficha 298. DATA: 30/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIO JOSÉ FERREIRA RIOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:34125070

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 141/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1048/2011– CONVITE Nº. 060/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *PRISCILLA MALHAS LTDA - EPP*.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes escolares para atender os Centros de Educação Infantil da "Rede Municipal de Ensino – REME".
VALOR: R$ 77.930,00 (setenta e sete mil novecentos e trinta reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da data de sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 23.01.12.365.704.2.053 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura – 339039 – Material de Consumo – Ficha 252.
DATA: 29/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

PRISCILA DEPINÉ
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B0C7C1C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRODOS PARA DESFIBRILADOR Nº. 129/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 895/2011 – CARTA CONVITE Nº. 050/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MOLINA & CAMPOS LTDA - ME.*
OBJETO: Aquisição de eletrodos para desfibrilador para atender o SAMU – Serviço Móvel de Urgência.
VALOR: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contados a partir da sua assinatura.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 25.10.10.302.802.2.045 – Fundo Municipal de Saúde – 449052 – Material de Consumo – Ficha 329.
DATA: 29/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

SÉRGIO MARCELO MOLINA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:76794E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RETIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

No Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul nº 0303, página 36 de 28/03/2011, referente à Publicação do Extrato do 1º. Termo Aditivo ao Contrato 044/AJ/2010, onde se lê: Vigencia:06(seis)meses; Leia-se: Vigencia:12(doze)meses.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:B9C478EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 818/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2011.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de ginecologia para avaliação clínica e cirúrgica das patologias do trato ginecológico (laqueaduras, miomectomias, perineoplastias, ocistectomias).
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 04/04/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:8C6A3A1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 511/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de uniformes para o uso dos agentes de endemias – Fundo Municipal de Saúde.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 24/02/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:20418774

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 1467/2011 - CARTA CONVITE Nº. 083/2011.
OBJETO: Aquisição de postes metálicos para atender o Departamento de Obras e Serviços Públicos do Município de Três Lagoas/MS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *STS SINALIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA* – R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).

Três Lagoas/MS, 13 de Abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3EC41604

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO Nº. 1092/2011– CONVITE Nº. 064/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de estudos técnicos especializados para regularização Urbanística de Imóveis em desacordo com a legislação urbana a aproveitamento do potencial construtivo em áreas de risco do município de Três Lagoas/MS
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *MARCO ARQUITETURA, ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA*.– R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

Três Lagoas/MS, 07 de Abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:DD6FDABF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO 4º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 074/AJ/2009

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 191/2009 – Pregão Presencial nº. 004/2009.
PARTES: Município de Três Lagoas - MS e ***14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A***
OBJETO: Alteração da Cláusula Décima – Do Valor, do Contrato nº 074/AJ/2009.
VALOR: R$.14.197,36 (quatorze mil, cento e noventa e sete reais e trinta e seis centavos), equivalente a 24.92% (vinte e quatro virgula noventa e dois por cento) sobre o valor original do Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: §1º. do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93 e Legislação Complementar. DATA: 13 de Abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

LUIZ EDUARDO FALCO PIRES CORRÊA
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:22FF7E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

O presente Pregão Presencial não acudiu a interessados.
PROCESSO Nº. 821/2011 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2011.
OBJETO: Prestação de serviços médicos de radiologista para realização de laudos de mamografia e densitometria.
JULGAMENTO: Menor Preço Global. *DATA:* 23/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3B86F28C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 1281/2011 - CARTA CONVITE Nº. 073/2011.
OBJETO: O objeto da presente licitação é a Aquisição de materiais de laboratório para atender o Programa DST/AIDS - Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: CIRURGICA IPIGUÁ LTDA-ME – R$ 53.818,00(cinquenta e três mil reais oitocentos e dezoito reais).

Três Lagoas/MS, 08 de abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:41779622

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RESULTADO DE LICITAÇÃO.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

Adjudico e Homologo a Presente Licitação.
PROCESSO: 1280/2011 - CARTA CONVITE Nº. 072/2011.
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de agasalhos para atender aos alunos dos CEIS – Centros de Educação Infantil – REME.
EMPRESA ADJUDICADA NO MENOR VALOR GLOBAL: *C. RUBBO & CIA LTDA* – R$ 77.990,00 (setenta e sete mil novecentos e noventa reais).

Três Lagoas/MS, 11 de Abril de 2011.

MARCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:13117613

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ratifico a Dispensa de Licitação, conforme Parecer emitido pela Procuradoria Jurídica constante no Processo nº. 1579/2011 nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93, alteradas por legislações posteriores correlatas.
OBJETO: Contratação de Assistente Administrativo para trabalhar no Programa Saúde do Trabalhador, até o período de 31/12/2011 - Conta 58.043-0 verba federal.
CONTRATADA: ***ELAINE APARECIDA DA SILVA FONTOURA.***
DATA DO DESPACHO DA RATIFICAÇÃO: 11/04/2011.
RATIFICA*: MÁRCIA MOURA.*
VALOR: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.10.10.302.802.2.045 – FMS – Fundo Municipal de Saúde – 33903616 – Digitador – Ficha 330 – Fonte: 1.

Três Lagoas/MS, 11 de abril de 2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:063334C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°. 146/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 899/2011– CONVITE Nº. 054/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e o Senhor *DAVI EDUARDO WENZEL*.
OBJETO: Prestação de serviços na elaboração de Projeto Técnico de PPCIP - Projeto de Proteção Contra Incêndio e Pânico no complexo Arena Mix, município de Três Lagoas/MS, conforme Memorial Descritivo Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil).
VIGÊNCIA: 01 (um) mês, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.813.607.2.073 – Secretaria Municipal de Juventude Esporte Lazer – 44.90.51 – Obras e Instalações – Ficha 223.
ASSINAM: *MÁRCIA MOURA* – Prefeita Municipal e *DAVI EDUARDO WENZEL* – Contratado. DATA: 30/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

DAVI EDUARDO WENZEL
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:F3E6F851

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA Nº. 144/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 894/2011– CONVITE Nº. 049/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *ANTONIO HELENO DOS SANTOS – ME*.
OBJETO: Aquisição de periféricos de informática em geral para atender as atividades do CPD na manutenção e suporte em microcomputadores desta Prefeitura Municipal.
VALOR: R$ 74.408,25 (setenta e quatro mil quatrocentos e oito reais e vinte e cinco centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.01.04.122.301.2.007 – Secretaria Municipal de Administração – 33.90.30 – Material de Consumo – Ficha 31.
DATA: 31/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTONIO HELENO DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:3A1D6707

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS Nº. 145/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 897/2011– CONVITE Nº. 052/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa *MÁRCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA HERÉDIA – EPP*.
OBJETO: Locação de ônibus e micro-ônibus tipo rodoviário para atender a SEJUVEL, em viagens estaduais e interestaduais.
VALOR: R$ 77.751,00 (setenta e sete mil setecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos conforme a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 21.01.27.812.607.2.034 - Secretaria Municipal de esporte Juventude e Lazer – 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 191.
DATA: 31/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

MÁRCIA REGINA GOLFETTO DE OLIVEIRA HERÉDIA
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:C28E3229

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº. 143/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1228/2011- CARTA CONVITE Nº. 067/2011.
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa CONSTRUCAMPO ENGENHARIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa para a execução de obras na pavimentação asfáltica em ruas de acesso a Avenida Filinto Muller no bairro Jardim Dourados, município de Três Lagoas/MS, conforme

Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Composição de Custo Unitário, Mapa de Localização de Jazidas e Projeto Básico de Pavimentação.
VALOR: R$ 148.882,28 (cento e quarenta e oito mil oitocentos e oitenta dois e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 03 (três) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e Legislação Complementar.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.01.15.451.501.1.013 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos – 44.90.51 - Obras e Instalações Ficha 100 – Fonte 0.
DATA: 31/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

AGNALDO PIERRE DOS SANTOS
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:09C0F633

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 118/AJ/2011

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 1219/2011 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARTES: Município de Três Lagoas – MS e a empresa ***REDE CENTRO OESTE DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA***
OBJETO: Contratação de execução de serviços de repetição via satélite e retransmissão de televisão nas respectivas áreas de cobertura dos contornos primários e secundários da retransmissora devidamente autorizado para o Município e adjacências, como forma de entretenimento, Cultura Educação Social em beneficio da comunidade.
VALOR: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)
VIGÊNCIA: 10 (dez) meses, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado conforme a Lei 8666/93 e alterações posteriores.
FUNDAMENTO LEGAL: Termos do "caput" do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, alteradas por legislações posteriores correlatas
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.01.04.122.201.2.003 – Gabinete da Prefeita – 339039 04 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica – Ficha 19.
DATA: 28/03/2011

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

ANTÔNIO JOÃO HUGO RODRIGUES
Representante

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:48B7AB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E CONTROLADORIA GERAL EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/AJ/2011.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

PARTES: 1) *MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS*
2) *NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR.*

OBJETO: Constituir o Sistema de Registro de Preços de combustíveis para uso em máquinas, caminhões, ônibus e veículos desta Prefeitura para abastecimento aos sábados, domingos e feriados e casos emergenciais.
VALOR*:* Item 1 – Gasolina Comum – R$ 2,85 (dois reais e oitenta e cinco centavos) e Item 2 – R$ 2,22 (dois reais e vinte e dois centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n°. 062 de 04 de Julho de 2.006, Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e pelas normas que a alteraram e pelas condições especificadas na Lei Municipal nº. 1.400, de 28 de outubro de 1997, e pelo Decreto nº. 145, de 27 de fevereiro de 1998.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Presencial nº. 002/2011.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.
DATA: 30/03/2011.

MÁRCIA MOURA
Prefeita Municipal

NILTON ANTONIO PIRES JUNIOR
Representante.

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:51A1B061

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESOLUÇÃO N. 016/CMAS/TRES LAGOAS MS/2011

RETIFICA A RESOLUÇÃO 011/CMAS/2011 REFERENTE A PARTILHA DE RECURSOS DO PLANO DE AÇÃO DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011 TRÊS LAGOAS/MS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social de Três Lagoas**, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto nº 13.111, de 26 de janeiro de 2011:

Resolve:

Retifica a Resolução nº 011/CMAS/2011 a Partilha de Recursos e o Plano de Ação do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2011 Três Lagoas/MS.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua aprovação em 11 abril de 2011.

Três Lagoas/MS, 11 abril de 2011.

LOURDES MARIA RODRIGUES PAZ GARCIA
Presidente do CMAS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº016/2011 PARTILHA DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O EXERCÍCIO DE 2011

AÇÃO	UNIDADE	NATUREZA	TIPIFICAÇÃO	PÚBLIC	CAP.	PREVISÃO	A SER	A SER

ORÇAMENTÁRIA	EXECUTORA	JURÍDICA	DO SERVIÇO		ATEND	ATEND.	TRANSFERIDO DO FEAS (R$)MÊS	TRANSFERIDO DO FEAS (R$) ANO
2.1.2 Piso Básico Variável -2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS INTERLAGOS	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	10	500,00	6.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável -2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS Ruth Filgueiras	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	10	500,00	6.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável -2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS São João	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	10	500,00	6.000,00
2.1.2 Piso Básico Variável -2.1.2.2 Benefícios Eventuais	CRAS VILA PILOTO	CRAS	Benefício Eventual	Família	2500	10	500,00	6.000,00
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	Centro de Referência Especializado Da Assistência Social	CREAS	PSEMC-d)Serv Prot Social Esp Pess Defic/Idosas/Fam	Famílias	120	80	11.500,00	138.000,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade I	Albergue Municipal Padre Alguel Sanchez	UNIDADES PUBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - casa de passagem	Adultos	34	30	2.500,00	30.000,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade I	Serviço de Acolhimento	UNIDADES PUBLICAS	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Crianças e Adolescente	50	20	4.755,00	57.060,00
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	Grupo Assistencial Espírita A Candeia	UNIDADES Privadas	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	Adolescentes	200	20	3.000,00	36.000,00
2.2.1 Piso Fixo de Média Complexidade	Igreja Batista IndependentProjeto Mão Amiga	UNIDADES Privadas	PSEMC-c)Serv Prot Social a Adol Cump MSE de LA/PSC	Adolescentes	200	20	3.000,00	36.000,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade I	Grupo da Fraternidade Espírita "José Xavier	UNIDADES Privadas	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Idosos	30	30	4.500,00	54.000,00
2.2.3. Piso de Alta Complexidade I	Associação de São Vicente de Paula	UNIDADES Privadas	PSEAC-a)Serv Acolhim Instit - abrigo institucional	Família	30	30	2.000,00	24.000,00
Total							33.255,00	399.060,00

Publicado por:
Denise Lira Bertoche
Código Identificador:28FFCE25

